



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2016

1 PREÂMBULO

A PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, no dia **1º de Agosto de 2016 às 10:00hs**, no local previsto no item 4 deste Edital, licitação, na modalidade de **Concorrência Pública**, do tipo **menor preço global**, sob **regime de execução por preço unitário**, para **Contratação de Empresa Especializada em obra de pavimentação e drenagem das Ruas Olegaria M. da Conceição (parte), morada dos Bouganvilles (parte), Rua das Margaridas, e obra de drenagem, pavimentação e Construção de calçadas na Rua das Bromélias, todas no bairro Balneário da Rasa no Município de Armação dos Búzios/RJ**, conforme especificações nos Anexos deste Edital e sendo processada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 8.987, Lei Federal nº 9.074, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Orgânica do Município, Decretos Municipais nº 90/2013 e nº 316/2015, bem como pelas regras e disposições deste Edital e da minuta de Contrato que o integra, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1.1 ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1.2 As retificações do presente Edital, tanto aquelas originadas por iniciativa oficial, quanto às provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes, e serão, além de oficial e obrigatoriamente publicadas, comunicadas aos adquirentes do Edital, via tele fax ou por qualquer outro meio escrito que, efetivamente comprove o recebimento por parte do destinatário. Qualquer retificação eventualmente procedida nos termos deste Edital que, de forma incontestada, venha a interferir na apresentação dos documentos exigidos ou na elaboração das propostas por parte dos licitantes, importará na reabertura de prazo para sua apresentação.

1.3 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA: Atender todas as exigências constante no Edital e nos seus Anexos.

2 OBJETO

2.1 O objeto da presente Licitação é a **Contratação de Empresa Especializada em obra de pavimentação e drenagem das Ruas Olegaria M. da Conceição (parte), morada dos Bouganvilles (parte), Rua das Margaridas, e obra de drenagem, pavimentação e Construção de calçadas na Rua das Bromélias, todas no bairro Balneário da Rasa no Município de Armação dos Búzios/RJ**, conforme anexos. **Todos Anexos citados serão repassados aos licitantes junto a Comissão de Permanente de Licitações no momento da retirada do Instrumento Convocatório, na Estrada da Usina nº 600 – Centro – Armação dos Búzios/RJ. Caso haja Projeto Executivo o mesmo será retirado junto a Secretaria de Municipal de Obras, no mesmo endereço.**

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente Licitação as firmas devidamente inscritas no “**Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios**”, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data da realização da licitação, observada a necessária qualificação requerida para a execução do objeto do presente Edital (parágrafo 2º do artigo 22, da Lei Federal 8.666/93).

Não será permitida a participação de consórcios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

3.2 A empresa vencedora, poderá realizar operações de participação societária, fusão, cisão e incorporação até a aceitação definitiva das obras, desde que submeta tal fato a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, com antecedência de 30 dias, para verificação de suas implicações com o objeto do contrato;

3.3 Não serão admitidas à Concorrência as empresas:

3.3.1 Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3.2 Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

3.3.3 reunidas em consórcio;

3.4 Não será permitida a participação na Licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

3.5 Não será admitida à licitação, a empresa que tenha em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Armação dos Búzios, ou empregado que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupante de cargo, emprego ou função no Município; empresa que tenha tomado parte na elaboração do projeto, ou que possua, em seu quadro técnico, profissional que participou da elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposto no artigo 9º da Lei 8.666/93;

3.5 Condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais, conforme enumerado no art.42 e seus incisos.

3.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

4 DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO

Data: 01/08/2016.

Hora: 10:00hs.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação.

Estrada da Usina Velha, 600 – Centro – Armação dos Búzios – RJ.

5 PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo: 7308 e 7310/2016.

6 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos necessários ao atendimento da despesa decorrente da presente Licitação correrão às contas da Dotação Orçamentária:

02.0109.15.451.0028.1.xxx

dotação: 449051.00

Fontes: 049

02.0109.15.451.0028.1.109

dotação: 449051.00

Fontes: 004



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

7 ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

7.1 Valor global estimado é de R\$ 520.133,39 (quinhentos e vinte mil, cento e trinta e três reais, trinta e nove centavos) referente a Pavimentação e Drenagem das Ruas Olegária M. da Conceição (parte) e Morada dos Bounganvilles (parte) e Rua das Margaridas (parte), e de R\$ 429.125,84 (quatrocentos e vinte e nove mil, cento e vinte e cinco reais, oitenta e quatro centavos) referente Drenagem, Pavimentação e Construção de Calçadas na Rua das Bromélias do Bairro Balneário da Rasa, totalizando o valor global de R\$ 949.259,23 (novecentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais, vinte e três centavos).

8 PRAZOS

8.1 O prazo para execução dos serviços decorrente do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, a contar da expedição da Ordem de início dos serviços.

8.2 O prazo para início dos trabalhos será de até 03 (três) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

8.3 O prazo de validade da proposta oferecida pelos licitantes é de 60 (sessenta) dias contados da data da sua entrega.

8.4 Na hipótese de o Município não convocar para assinatura do contrato, no prazo de 60 (sessenta) dias após a data da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, caso o prazo da proposta não tenha sido prorrogado.

9 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1 A Licitação de que trata o presente Edital será julgada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.

9.2 Caberá à Comissão Permanente de Licitação receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Licitação.

9.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados pela Comissão.

10 ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Os documentos e as propostas exigidas no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, somente aceitos até a hora estabelecida no Aviso de Licitação do presente Edital, sendo obrigatório constar na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO

Município de Armação dos Búzios

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2016

Processo nº 7308 e 7310/2016

ENVELOPE “B” – PROPOSTAS DE PREÇOS

Município de Armação dos Búzios

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2016

Processo nº 7308 e 7310/2016

10.2 Uma vez ultrapassada à hora estabelecida para o recebimento das propostas, estas não mais serão, sob qualquer justificativa, recebidas pela Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

10.3 Os documentos dos ENVELOPES "A" – HABILITAÇÃO e "B" – PROPOSTAS DE PREÇOS serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo:

10.4 Os documentos integrantes do ENVELOPE "A" não devem ter quaisquer rasuras, ressalvas ou estrelinhas e devem ser numeradas em ordem crescente, podem ser apresentadas em original ou em cópia autenticada, na forma do artigo 32 da Lei 8.666/93 e devem estar obrigatoriamente rubricados pelo representante legal do licitante, e, quando for o caso, estar acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial. Pode a Comissão de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento.

10.5 Os ENVELOPES "B" deverão conter as propostas de preços em uma única via oficial, conforme Modelo de Proposta de Preço, Memoriais Descritivos, Memórias de Cálculo, Orçamentos e Cronogramas Físico-Financeiros.

10.6 O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle

10.7 Uma vez entregues os envelopes indicados no item 10.1, não serão admitidas, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas de preços ou de qualquer documento.

10.8 Não será aceita documentação remetida por telegrama, correio, telex ou fax.

11 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos devem ser apresentados em 01 (uma) via e ordenados por grupo: habilitação jurídica; qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, segundo o que se segue:

11.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1.1 Cédula de identidade do(s) sócio(s);

11.1.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.1.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.2.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA – Conselho de Engenharia e Arquitetura e Agronomia, em nome da Licitante e de seu (s) responsável técnico (s) dentro da validade, comprovando habilitação no ramo de engenharia civil e/ou sanitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

11.1.2.2 Comprovação de possuir, na data da licitação, em seu quadro permanente de pessoal, profissional (ais) de nível superior detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica que demonstre (m) que o (s) profissional (is) possui (em) experiência comprovada na execução dos serviços relacionados abaixo.

11.1.2.3 E na falta deste, visando não restringir a ampla participação e o resguardo do sagrado princípio da isonomia, nos moldes facultados pela Lei Federal 8.666/93, permitindo igualdade nos entre os licitantes e o expurgo qualquer medida restritiva, é tido como válida declaração do sócio-gerente sob as penas da Lei, no que tange à aptidão.

11.1.2.4 A Comprovação de que o (s) profissional (is) mencionado (s) no item anterior pertence (m) aos quadros da licitante dar-se-á mediante a apresentação Contrato de Trabalho e/ou Carteira de Trabalho e/ou Previdência Social e/ou Ficha de Registro.

11.1.2.5 A experiência anterior do (s) profissional (is) comprovada por atestado (s) de responsabilidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) CAT (s) – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada (s) na entidade profissional competente, que deverá (ão) conter, no mínimo, o nome do profissional, a localização e a identificação da obra ou serviço executado.

11.1.2.6 Declaração formal de disponibilidade para o cumprimento do objeto da licitação:

a) Máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, indispensáveis à execução do objeto da licitação em todas as suas fases.

11.1.2.7 O (s) atestado (s) ou certidão (ões) recebida (s) estão sujeitos a verificação da Comissão de Licitação quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos nos artigos 90, 101 e 102 da lei nº 8.666/93.

11.1.2.8 Comprovação de aptidão técnica do profissional para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, limitada às parcelas de maior relevância por certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Itens de maior relevância Ruas das Bromélias:

14 - TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 0,40M, ATERRO E COMPACTACAO ATE A GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO; INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:4. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. DESONERADO

15- CAIXA DE RALO, DE BLOCOS DE CONCRETO Prensado (15X20X40)CM, COM VAZIOS PREENCHIDOS DE CONCRETO SIMPLES PARA CAMADAS PREPARATORIAS (180KG DE CIMENTO/M3), EM PAREDES DE 1/2 VEZ (0,15M), DE (0,30X0,90X0,90)M, PARA AGUAS PLUVIAIS, UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:4 EM VOLUME, SENDO AS PAREDES REVESTIDAS INTERNAMENTE COM A MESMA ARGAMASSA, COM BASE DE CONCRETO SIMPLES (FCK=11MPA), GRELHA DE FERRO FUNDIDO DE 135KG, EXCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO. DESONERADO

21 - BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTACAO;

22 - EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA;

23 - MEIO-FIO E SARJETA DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL, USINADO 15 MPA, COM 0,45 M BASE X 0,30 M ALTURA, REJUNTE EM ARGAMASSA TRACO 1:3,5 (CIMENTO E AREIA);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

25 - REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, COM 5 CM DE ESPESSURA, EXECUTADO EM UMA CAMADA, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DO DER-RJ, EXCLUSIVE O TRANSPORTE DA USINA PARA O LOCAL DE APLICAÇÃO.(DESONERADO);

27 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO (CIMENTO/AREIA/SEIXO ROLADO), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.

Itens de maior relevância Ruas das Olegária, Morada dos Bouganvilles e Rua das Margaridas:

14 - TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM DIÂMETRO DE 0,40M, ATERRO E COMPACTAÇÃO ATÉ A GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO; INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:4. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. DESONERADO;

16 - CAIXA DE RALO, DE BLOCOS DE CONCRETO Prensado (15X20X40)CM, COM VAZIOS PREENCHIDOS DE CONCRETO SIMPLES PARA CAMADAS PREPARATORIAS (180KG DE CIMENTO/M³), EM PAREDES DE 1/2 VEZ (0,15M), DE (0,30X0,90X0,90)M, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:4 EM VOLUME, SENDO AS PAREDES REVESTIDAS INTERNAMENTE COM A MESMA ARGAMASSA, COM BASE DE CONCRETO SIMPLES (FCK=11MPa), GRELHA DE FERRO FUNDIDO DE 135KG, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO. DESONERADO;

17 - POCO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=0,40 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA;

23 - BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO;

24 - EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA;

25 - MEIO-FIO E SARJETA DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL, USINADO 15 MPa, COM 0,45 M BASE X 0,30 M ALTURA, REJUNTE EM ARGAMASSA TRACO 1:3,5 (CIMENTO E AREIA);

27 - REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, COM 5 CM DE ESPESSURA, EXECUTADO EM UMA CAMADA, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DO DER-RJ, EXCLUSIVE O TRANSPORTE DA USINA PARA O LOCAL DE APLICAÇÃO.(DESONERADO);

29 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO (CIMENTO/AREIA/SEIXO ROLADO), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.

11.1.2.9 O atestado de visita será fornecido pela PMA, através da Secretaria Municipal de Obras. A visita técnica, que tem por objetivo o conhecimento das condições dos serviços, deverá ser realizada até o dia 27/07/2016, junto com o funcionário Sr Paulo Abranches (Engenheiro Civil) daquela Secretaria, devendo ser agendada previamente junto à Secretaria Municipal de Obras, através do telefone (22) 2623-6031 ou (22) 2633-6000 ramal 133. As concorrentes deverão realizar a visita técnica em horários distintos, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. Esta visita deverá ser executada pelo responsável técnico da licitante e ou qualquer outro que esteja devidamente credenciado através de procuração por instrumento público e ou carta de credenciamento com firma reconhecida dando poderes para efetuar a visita, munido de documento original ou cópias autenticadas que comprovem tal qualificação. O local de encontro para todos os representantes das empresas será na Secretaria Municipal de Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

11.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.3.1 Comprovante quanto a apresentação de garantia de proposta no valor referente a **1% (hum por cento)** do valor do objeto da licitação com validade de 90 dias a partir da data do certame, e que deverá ser protocolada no setor de PROTOCOLO localizado à Estrada da Usina nº 600 – Centro Armação dos Búzios/RJ, até o 3º (terceiro) dia útil anterior a data fixada para a realização da presente licitação, numa das modalidades previstas no Art. 56, § 1º, da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

11.1.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, encerrados em **31/12/2015**, devidamente registrado em um dos seguintes Órgãos: Registro Público de Empresas Mercantis, Registro Civil de Pessoa Jurídica ou SPED – Sistema Público de Escrituração Digital Junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Lei Federal 10406/2002, artigos 1078 e 1181; Instruções Normativas RFB nºs 1420/2013 e 1486/2014), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

11.1.3.3 A boa situação financeira do licitante poderá ser demonstrada pelos índices abaixo:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $ILC = AC/PC \geq 1,00$
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1,00$
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL..... $IEG = (PC+ELP) / AT < 1,00$

Onde: AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
D = DISPONÍVEL
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

11.1.3.4 Comprovação de possuir capital social devidamente integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para esta licitação.

11.1.3.5 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar prazo de validade.

11.1.3.6 O licitante sediado em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas.

11.1.4 REGULARIDADE FISCAL

11.1.4.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.

11.1.4.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

11.1.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, relativos a tributos e contribuições federais e de dívida ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 2 de 31 de agosto de 2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

11.1.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos do ICMS, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão Negativa de Dívida Ativa emitida pela PGE.

11.1.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos do ISS e/ou

11.1.4.6 Certidão de Regularidade Fiscal relativa aos demais impostos, tributos e taxas municipais, de acordo com o objeto social da empresa.

11.1.4.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Seguridade Social (CND), com validade para o período desta licitação.

11.1.4.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

11.1.4.9 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Município de Armação dos Búzios em caráter geral.

11.1.4.10 **Caso as empresas licitantes possuam o Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, ficarão isenta da apresentação dos documentos acima citados, ficando sob pena de inabilitação, obrigados a apresentar para comprovação no envelope de Documentos de Habilitação, a Cópia do Certificado de Registro Cadastral, devidamente autenticada em cartório, e os demais documentos fora do prazo de validade e os documentos que não estiverem mencionados no próprio Certificado.**

Todas as Certidões acima poderão ser aceitas se constarem Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

Caso a documentação comprovante da regularidade fiscal apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o lapso temporal previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para a regularização desta documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

A não regularização da documentação no tempo e na forma indicados pela lei supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.1.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.1.5.1 Declaração formal assinada pelo representante legal da licitante em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Anexo XIV.

11.1.5.2 Declaração de Atendimento ao Edital.

11.1.5.3 Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes.

12 PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A Proposta de Preços deverá conter o carimbo padrão – CNPJ – com a razão social da empresa, bem como ser assinada pelo representante legal da licitante, e apresentada na forma estabelecida abaixo:

12.2 O ENVELOPE “B” deveser conter a Proposta de Preços em seu original, a ser preenchida pela licitante;

12.3 Nos preços proposto serão computadas todas as despesas para a execução das obras. Os preços propostos considerarão a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente licitação.

12.4 A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das Propostas de Preço, havendo discrepância entre valores grifados em algarismo ou por extenso, prevalecerá o valor por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

12.5 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes às Propostas de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos, que originariamente, deveriam figurar na proposta.

12.6 O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação da licitante.

12.7 propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação, conforme art. 48 inciso III da Lei Federal 8666/93.

13 ABERTURA DOS ENVELOPES

13.1 No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão ser entregues os envelopes “A” e “B”, na forma anteriormente definida.

13.2 Na Sessão Pública referida no item 13.1 deste Edital, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todas as licitantes e abertos todos os envelopes “A”, podendo a documentação dele constante ser examinada pelos representantes das licitantes, desde que devidamente credenciados, que a rubricarão juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. A Sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, sendo que, neste caso, os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das licitações.

13.3 Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, devendo os representantes credenciados rubricá-la.

14 PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 Inicialmente, serão examinados os documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, que julgará o seu conteúdo quanto aos aspectos indicados neste Edital.

14.2 Serão consideradas habilitadas as licitantes que atenderem integralmente às condições previstas neste Edital.

14.3 Após análise da documentação dos Envelopes “A”, a Comissão divulgará os nomes das licitantes habilitadas às fases seguintes da licitação.

14.4 Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de interpor recursos quanto à habilitação, o que constará da Ata, a Comissão procederá, na mesma sessão ou em outra que vier a ser fixada, à abertura do envelope “B” – Proposta de Preço, exclusivamente das licitantes habilitadas. Os Envelopes “B” serão devolvidos fechados/lacrados às licitantes inabilitadas, devendo tal fato constar da Ata da Sessão.

14.5 Não havendo concordância quanto à desistência de recursos, os trabalhos serão suspensos pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando os representantes legais das concorrentes intimados a apresentar seus recursos neste prazo. Neste caso, os Envelopes “B”, devidamente rubricados, serão guardados pela Comissão, até fluir o prazo recursal e o início da próxima sessão.

14.6 O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão, podendo esta reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, conforme dispõe o artigo 109, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

14.7 O Presidente da Comissão de Licitação, julgando necessário, poderá solicitar a emissão de parecer pela Procuradoria Geral do Município, quanto ao recurso interposto. Se assim proceder, ficará suspenso seu prazo para manifestação, até a data da devolução dos autos pelo Órgão Jurídico do Município.

14.8 Decidido os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Presidente da Comissão designará nova data para a Sessão de abertura do Envelope “B”, ocasião em que devolverá os Envelopes “B” fechados/lacrados, aos participantes inabilitados.

15 PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

15.1 No local, dia e hora marcados, e abertos os envelopes “B” – das licitantes habilitadas, serão devolvidos os envelopes “B” das licitantes inabilitadas. As propostas de preços serão verificadas pelos representantes credenciados presentes, que as rubricarão juntamente com a Comissão Permanente de Licitação.

15.2 Somente a licitante cuja documentação de habilitação seja considerada completa e aprovada poderá ter os envelopes “B” aberto e suas propostas de preços julgadas.

15.3 Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com o Edital, as que apresentarem borrões, rasuras, emendas, ressalvas e estrelinhas, bem como aquelas que não estiverem corretamente preenchidas, datadas e assinadas pelo representante legal da licitante.

15.4 A Comissão de Licitação desclassificará, ainda, as propostas que:

15.4.1 Não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

15.4.2 Apresentar valor estimado superior ao estimado no item 7 deste Edital;

15.4.3 Apresentarem preços parciais;

15.4.4 **O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle. Conforme art. 45 da Lei Federal 8666/93.**

15.4.5 Apresentarem oferecimento de vantagens não previstas neste Edital;

15.5 Após direito de defesa, tiverem preços considerados manifestamente inexequíveis, conforme estabelecido no artigo 48 da Lei nº 8.666/93, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento oficial; ou valor orçado pela Administração.

15.6 As propostas de preços cujo preço total, calculado na forma prevista neste Edital, apresentar redução superior a 10% (dez por cento) em relação ao orçamento estimado pela Administração, deverão apresentar, em anexo à sua proposta, no mesmo envelope, sob pena de desclassificação, as planilhas de composição de todos os preços unitários de serviços que deram origem ao preço proposto, contendo cada planilha, as quantidades e preços unitários dos insumos (materiais, equipamentos, mão-de-obra e demais insumos) que compõem cada item de serviço, com a explicitação dos acréscimos relativos a encargos, tributos, despesas indiretas e lucros incidentes sobre os mesmos, anexadas, ainda, cópia de publicações especializadas e quaisquer outros documentos que confirmem os preços dos insumos e salários adotados na orçamentação, de modo a comprovar, com absoluta clareza e objetividade, a exequibilidade dos preços propostos. Quando a licitante alegar a propriedade do material, juntará prova respectiva em seu nome.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

15.7 Serão declaradas vencedoras as propostas consideradas exequíveis que atenderem aos demais requisitos do Edital e apresentarem o menor preço.

15.8 No caso de empate, o vencedor será definido por sorteio dentre as propostas de menor preço, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

15.9 Quando tiver micro empresa ou empresa de pequeno porte participando do certame, o Presidente da Coordenadoria da Unidade de Licitação deverá:

I - verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

II - verificar, caso o preço vencedor não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

III – conceder, no caso de empate ficto, o prazo máximo de 05 (cinco) minutos para que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45 inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de preclusão.

15.9.1 O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

15.9.2 Caso haja empate real nas propostas escritas de microempresa e empresa de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor na forma do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, no intervalo de até 10% (dez por cento) superior, deve o Presidente da Comissão de Licitação efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para o exercício do benefício do empate ficto.

15.9.3 No prazo concedido para o desempate, se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado o vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.

15.9.4 Alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá a Comissão de Licitação prosseguir mediante análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexequível.

15.10 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão permanente de Licitação poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

15.11 É facultada à Comissão Permanente de Licitação a realização de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.

15.12 O julgamento das propostas de preços (Envelope “B”) e a classificação final das propostas serão objeto de ata circunstanciada, devendo os representantes credenciados rubricá-la.

15.13 Os licitantes que não forem capazes de praticar as velocidades de transporte estimadas, deverão considerar este limitador quando da apresentação das propostas em sua composição de custos, afim



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

de que as mesmas espelhem as reais condições ofertadas no certame e que não serão aceitas solicitações para alteração das velocidades de transporte após a realização da licitação.

16 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 As Licitantes poderão apresentar recurso administrativo, nos prazos previstos no Art. 109 da Lei Nº 8.666/93, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

16.2 Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.

16.3 Não serão considerados recursos ou impugnações interpostos fora do prazo.

17 GARANTIA

17.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, a licitante vencedora prestará garantia contratual, antes da assinatura do respectivo Contrato, em quantia equivalente a 5% do valor total contratado, através de uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal 8.666/93.

17.2 A caução a que se refere esta cláusula será restituída após a execução total dos serviços contratados, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Obras, inclusive quanto a sua qualidade.

17.3 As CONTRATADAS deverão manter as garantias atualizadas durante a vigência do contrato, complementando-a, no prazo de 05 (cinco) dias, sempre que notificada para tanto.

17.4 A garantia prestada não poderá vincular-se a novas obrigações, salvo após a sua liberação.

18 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1 A Comissão Permanente de Licitação, após proceder aos respectivos julgamentos, efetuará a classificação ordinal das propostas e proporá a adjudicação do objeto da licitação às primeiras colocadas, encaminhando o processo, em seguida, para fins de homologação e adjudicação.

18.2 Caberá ao Exmo. Sr. Ordenador de Despesa homologar a licitação e, respeitada a ordem de classificação das propostas apresentadas, o objeto da licitação será adjudicado pela Comissão Permanente de Licitação à licitante vencedora, que devesse ser convocada para assinatura do contrato.

19 CONTRATO

19.1 A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação escrita pela Secretaria responsável para prestar a caução e para assinar o Contrato a ser lavrado em conformidade com a Minuta de Contrato, Anexo I deste Edital.

19.2 O Prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e desde que ocorra por motivo justificado, aceito pelo MUNICÍPIO.

19.3 Fica condicionado a assinatura do Contrato a apresentação da Licença Ambiental para a execução do objeto deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS **COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

19.4 Deixando a licitante vencedora de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar as licitantes remanescentes habilitadas, cujas propostas foram consideradas exequíveis, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.5 Se a licitante classificada em primeiro lugar não atender à convocação de que trata o subitem 19.1, incidirá em multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta e ficará impedida de participar de outras Licitações desta Prefeitura, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

20 OBRIGAÇÃO DAS PARTES

20.1 As partes assumem as obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos, além das derivadas da legislação e das cláusulas contratuais.

20.2 O MUNICÍPIO se obriga, além do pagamento da remuneração prevista neste Edital, a franquear à CONTRATADA as informações julgadas necessárias sobre o objeto deste Edital, desde que sejam solicitadas por escrito e protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura, cabendo à Secretaria Municipal de Serviços Públicos prestar as informações em até 15 (quinze) dias úteis contados o efetivo recebimento.

20.3 A CONTRATADA se obrigam a cumprir fielmente, durante a execução do contrato, todas as determinações constantes do Edital e seus anexos, as condições de habilitação assumidas, sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no preâmbulo do instrumento contratual.

20.4 A CONTRATADA deverá executar as obras e os serviços decorrentes do respectivo contrato em estrita conformidade com as orientações e descrições previstas no Edital. A não observância desta obrigatoriedade implicará em sua correção pelas CONTRATADAS, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, bem como na eventual aplicação de sanções por atraso ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato.

20.5 Compete à CONTRATADA responder por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial, à concessionária de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e seus assessores.

20.6 A CONTRATADA se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre as obras executadas, até a sua aceitação definitiva, bem como sobre os materiais e equipamentos utilizados, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

20.7 A substituição de qualquer profissional da equipe técnica só poderá ocorrer com a anuência do MUNICÍPIO.

20.8 Compete, ainda, à CONTRATADA, reparar, corrigir, remover ou reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens ou serviços objetos do CONTRATO, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução ou da má qualidade dos materiais empregados.

20.9 O MUNICÍPIO não é responsável por quaisquer ônus, direito, obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

20.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

20.11 O MUNICÍPIO se responsabilizara integralmente pela obtenção de eventuais licenças ambientais necessárias para a execução do objeto contratual, junto aos órgãos competentes.

20.12 A CONTRATADA será obrigada a afastar da obra qualquer membro de sua equipe técnica que a juízo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos seja considerado prejudicial ao bom andamento e perfeição dos trabalhos.

20.13 A CONTRATADA promoverá a remoção imediata de todo e qualquer material ou equipamento, cujo emprego seja impugnado pela fiscalização.

20.14 A CONTRATADA deverá colocar nos uniformes dos funcionários e equipamentos que estão “**A serviço da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios**”.

20.14 A CONTRATADA deverá disponibilizar, juntamente com os projetos executivos, as memórias de cálculo de dimensionamento a eles relativos, para fins de verificação de adequação da solução adequada.

20.15 A CONTRATADA deverá observar na execução do contrato, os dispositivos estabelecidos na RESOLUÇÃO Nº 307 de 05 de Julho de 2002, do CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente), no que tange à gestão de resíduos da construção civil.

21 FISCALIZAÇÃO

21.1 A fiscalização quanto ao atendimento das necessidades técnico-operacionais da obra ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Pesca, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

21.2 Os fiscais designados pela Secretaria Municipal de Obras do Município anotaram em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e da Pesca, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

21.3 A CONTRATADA deverá manter nos locais das obras ou serviços, prepostos aceitos pelo MUNICÍPIO, para prover ao que disser respeito à regular execução do contrato.

21.4 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução do contrato, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas às disposições contratuais respectivas.

21.5 O responsável pela fiscalização da execução da obra será indicado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e da Pesca, devendo a CONTRATADA se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados. Os atos de supervisão, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pelo MUNICÍPIO ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial, as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução da obra, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e, em especial, àquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

21.6 A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização acesso a todas as dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

21.7 A existência e atuação da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne às obras, à sua execução e às suas consequências, próximas ou remotas, perante o MUNICÍPIO ou terceiros, de modo que a ocorrência de eventuais irregularidades, na execução das obras contratadas, não implica em co-responsabilidade do MUNICÍPIO e/ou preposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

21.8 Em caso de atraso no cronograma por culpa da CONTRATADA, poderá a Fiscalização determinar a execução das obras em horário extraordinário, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes.

21.9 É facultado à Fiscalização determinar, no interesse da Administração a suspensão ou diminuição do ritmo dos trabalhos, com a conseqüente adaptação do cronograma.

22 MEDIÇÕES

22.1 As medições serão realizadas em conformidade com a apropriação dos serviços, obedecendo aos quantitativos dos serviços realmente executados pelas CONTRATADAS e deverão ser pagas pelo custo unitário estimado pelo MUNICÍPIO com o mesmo desconto global ofertado pela Licitante;

22.2 A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do MUNICÍPIO.

22.3 As quantidades eventualmente acrescidas, por termos aditivos, deverão ser pagas pelo custo unitário estimado pelo MUNICÍPIO com o mesmo desconto ou acréscimo global ofertado pela Licitante.

22.4 Em caso da necessidade de introdução de itens novos, será adotado o custo unitário constante da tabela EMOP/SCO, com a data base da proposta ofertada no processo licitatório, acrescido do percentual de BDI correspondente, com o mesmo desconto em relação ao ofertado pela Licitante vencedora. Em caso de preços unitários novos que não estejam previstos no referido catálogo, será adotado o menor preço, resultante de cotação de mercado, no mínimo com 03 (três) empresas especializadas, devendo as propostas ser anexadas aos autos do processo administrativo referente a esta obra, com a devida autorização da Fiscalização, acrescido com o fator relativo da variação entre o valor total ofertado e o valor estimado;

22.5 Deverá ser elaborado pela CONTRATADA, memória de cálculo detalhada, para acompanhar as medições realizadas, com a indicação dos locais precisos da execução dos serviços e das dimensões de cada parte ou trecho do item medido;

22.6 As medições dos itens de transporte devem indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado;

23 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

23.1 Executado o objeto do contrato, a sua atestação se fará por aceite pelos responsáveis pela fiscalização, em cada fatura.

23.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

23.3 Executado o contrato, o seu objeto será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada; e, definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 90 (noventa) dias, conforme dispõe o art. 73 da Lei Federal 8666/93.

23.4 Salvo se houver exigência a ser cumprida pela CONTRATADA, o processamento da aceitação provisória e definitiva deverá ficar concluído no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

24 FORMA DE PAGAMENTO

24.1 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os quantitativos de serviços realmente executados pela CONTRATADA.

24.2 Os pagamentos serão efetuados após medições autorizadas e atestadas, devendo ser apresentada Nota Fiscal, devidamente discriminada que será atestada por 02 (dois) servidores e que será processada e paga na forma da legislação em vigor, através de crédito em conta bancária da CONTRATADA.

24.3 O pagamento somente será liberado após a regular liquidação da despesa, obedecido ao disposto nas Leis Federal 8.666/93 e 4.320/64 e, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos que deverão estar dentro dos respectivos prazos e validades, quando for o caso:

24.3.1 Respektivas medições, faturas e notas fiscais;

24.3.2 Comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária.

24.3.3 Cópia do recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA (apresentado somente na 1ª medição, ou quando houver alteração do profissional responsável);

24.3.4 Informar o nº (número) do Convênio nas notas fiscais, quando for o caso.

24.4 O pagamento deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia contados a partir do adimplemento de cada parcela, como forma de permitir o cálculo de multa por atraso e desconto por eventuais antecipações de pagamentos.

24.5 O pagamento da obrigação, não sendo efetuada no prazo previsto no subitem 24.4, e desde que o atraso decorra de culpa do MUNICÍPIO, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa e 0,033% (trinta e três milésimos por cento) de compensação financeira, por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

24.6 Na eventualidade de ocorrer antecipação no pagamento, de acordo com a alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, o valor sofrerá deflação financeira, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pelo *IPCA pro rata diem*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria.

25 SANÇÕES

25.1 Os licitantes contratados inadimplentes estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - Advertência

II - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

25.1.5 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderão a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devido pela Administração ou cobrada judicialmente.

25.1.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 25.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

25.1.7 A sanção estabelecida no inciso IV do item 25.1 é de competência exclusiva do Exmo. Sr. Ordenador de Despesa facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida 02 (dois) anos de sua aplicação.

25.1.8 Se a licitante vencedora do certame recusar-se a assinar contrato injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades seguintes, conforme art. 64 sem prejuízo as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8666/93.

25.1.9 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da Lei Federal 8666/93.

25.1.11 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93.

25.1.12 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,1 (um décimo por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, passível de dedução das garantias ou caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação de outras sanções previstas neste instrumento e na legislação em vigor, conforme art. 86 da Lei Federal nº 8666/93.

26 REAJUSTAMENTO

26.1 Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta Licitação serão fixos e irrevogáveis, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que, poderão ser reajustado somente suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), correspondentes às famílias constantes da planilha orçamentária, consoante a seguinte fórmula:

$$Pr = Po + (Po \times R)$$

$$R = I / Io$$

Onde:

Pr -Preço Unitário Reajustado, por item de serviço

Po -Preço Unitário Ofertado na Proposta, por item de serviço

R -Índice de Reajustamento (em pontos percentuais)

I -IPCA do mês do reajustamento

Io -IPCA do mês de elaboração da proposta de preços ou do último reajustamento.

26.2 Poderá ser realizada a revisão dos preços propostos pela CONTRATADA, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93, diante de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

26.3 O pedido de revisão deverá ser redigido ao Secretário Municipal de Obras acompanhado de justificativas e demais documento aptos a demonstrar o alegado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

27 SUBCONTRATAÇÃO

27.1 A CONTRATADA poderá subcontratar e/ou sub-rogar os serviços até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, mediante comunicação expressa ao MUNICÍPIO e concordância deste.

27.2 A subcontratação/sub-rogação não altera a responsabilidade da CONTRATADA que continuará íntegra perante o MUNICÍPIO.

27.3 As subcontratações e/ou sub-rogações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela CONTRATADA.

28 CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

28.1 O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, exceto nos casos permitidos de subcontratação e/ou sub-rogação, com prévio e expresse consentimento do MUNICÍPIO, sob pena de imediata rescisão.

29 FORO

29.1 Fica eleita a Comarca de Armação dos Búzios competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a esta licitação e à adjudicação dela decorrentes.

30 DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até a véspera da data do início da Licitação, na Comissão de Licitação no horário de 09:00 às 12:00 e 14:00 às 16:30 horas, através do tel. (22) 2633-3054 (DEMAL).

30.2 Não serão levadas em consideração pela Comissão de Licitação, na fase de habilitação, na fase de classificação das propostas, bem como na fase posterior à adjudicação, quaisquer consultas, pleito ou reclamações que não tenham sido formulados, tempestivamente, por escrito e devidamente protocolados.

30.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos de Licitação até 10 (dez) dias corridos antes da data marcada para a entrega das propostas, desde que inquestionavelmente, não venham a afetar a formulação das propostas.

30.4 Tais aditamentos, modificações ou revisões serão encaminhados através de cartas, telex, fax ou telegrama-circular a todos os interessados que tenham retirado os documentos de Licitação, bem como serão prontamente comunicados às entidades de Classe e publicados na imprensa.

30.5 As alterações introduzidas pela Comissão de Licitação farão parte integrante do Edital de Licitação.

30.6 Só serão consideradas as propostas apresentadas na hora, data e local, estabelecidos no Edital.

30.7 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente Licitação sejam declaradas feriado ou ponto-facultativo e, não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

30.8 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

30.9 Integram o presente Edital, bem como do contrato a ele relativo, os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta de Contrato

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo III – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Anexo IV – Modelo de Atestado de Visita Técnica

Anexo V – Proposta de Preços

Anexo VI - Declaração de Atendimento ao Edital

Anexo VII – Declaração de Fatos Impeditivos

Anexo VIII – Declaração cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição

Anexo IX – Planilha Orçamentária

Anexo X – Projeto Básico

Anexo XI – Cronograma Físico-Financeiro

Armação dos Búzios, 23 de Junho de 2016.

GRAZIELLE ALVES RAMALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Mat. 14.162



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

Anexo I – Minuta de Contrato

TERMO DE CONTRATO N° _____

**INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS E
_____ NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente Instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, com sede na _____, Centro, Armação dos Búzios, RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n° _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo _____, Secretário Municipal de Obras, portador da Carteira de Identidade n° _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____ e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, expedida por _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente Contrato que é celebrado em decorrência da **LICITAÇÃO N° xxx/2016**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, realizada nos autos dos Processos Administrativos n° **7308 e 7310/2016**, adiante chamado simplesmente **PROCESSO**, e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas normas gerais da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, por todas as demais normas aplicáveis à Administração Pública, bem como pelas disposições do Edital de Licitação, e pelas regras que regem a atividade da **CONTRATADA**, que são consideradas conhecidas e complementares deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Obriga-se a **CONTRATADA** a executar para o Município, pelo regime de empreitada por preço unitário, para, **Contratação de Empresa Especializada em obra de pavimentação e drenagem das Ruas Olegaria M. da Conceição (parte), morada dos Bouganvilles (parte), Rua das Margaridas, e obra de drenagem, pavimentação e Construção de calçadas na Rua das Bromélias, todas no bairro Balneário da Rasa no Município de Armação dos Búzios/RJ**, conforme discriminado nos Projetos Básicos, Anexos do Edital.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados obedecendo, fiel e integralmente, a todas as normas, itens, elementos, especificações, condições, projetos, perfis e desenhos constantes do Processo, Edital, Anexos e instruções que forem fornecidas pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela **CONTRATADA**, passam juntamente com sua proposta, a constituir parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

As obras de que se trata este Contrato serão realizadas de acordo com as quantidades estabelecidas no Edital e preços constantes na proposta da **CONTRATADA**

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia contados a partir do adimplemento de cada parcela, como forma de permitir o cálculo de multa por atraso e desconto por eventuais antecipações de pagamentos.

Parágrafo Primeiro: Pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de 0,1% (um décimo por cento) de multa e 0,033% (trinta e três milésimos por cento) de compensação financeira, por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

Parágrafo Segundo: Na eventualidade de ocorrer antecipação no pagamento, de acordo com a alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, o valor sofrerá deflação financeira, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pelo *IPCA pro rata diem*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será efetivado mediante crédito em conta bancária que o beneficiário informará.

Parágrafo Quarto: Informar o Número do Convênio nas notas fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo para execução dos serviços é de **xxx (xxxxxxx) dias**, a contar da data de expedição da ordem de serviço e o seu objeto será recebido provisoriamente, uma vez comprovado a sua adequação aos termos contratuais, conforme dispõem o artigo 73, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e o instrumento convocatório. Após o prazo de observação de 90 (noventa) dias corridos e comprovada a prestação dos serviços realizados aos termos contratuais, serão as mesmas recebidas definitivamente.

Parágrafo único: Quanto à prorrogação, será observado o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA

O Cronograma de desembolso do pagamento do objeto deste Contrato será efetuado conforme dispõe o item 24 do Edital de Licitação, ficando a **CONTRATADA** obrigada executar os serviços dentro do prazo fixado, independente dos valores medidos durante a execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Além das penalidades previstas na legislação mencionada na Cláusula Primeira, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes multas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

- a) Por atraso na execução das etapas do cronograma e/ou conclusão dos serviços, a multa monetária de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo sobre o valor dos serviços em atraso.
- b) Por descumprimento de qualquer outra disposição, inclusive paralisação dos serviços e de acordo com a gravidade da infração, multa de até 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Primeiro: nas reincidências específicas, a multa de que trata a letra “b” desta Cláusula, corresponderá ao dobro da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), acima do qual o Contrato poderá ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: O recolhimento das multas se fará mediante desconto do valor da garantia, obrigando-se a **CONTRATADA** a recompô-la no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação para tanto.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

Para garantia do presente Contrato a **CONTRATADA** deverá optar pelas modalidades dispostas no art. 56 da Lei Federal nº 8666/93, no valor de R\$ _____ (_____), equivalente a 5 % do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

Ao presente Contrato é dado o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

O valor referido na cláusula anterior será fixo e irremovível, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que, na hipótese de prorrogação do prazo contratual, poderá ser reajustado, somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação do índice IPCA, correspondente às famílias constantes da planilha orçamentária, consoante a fórmula contida no item 26 do Edital e tendo como data base a data da apresentação da proposta pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da execução do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº - _____, Elemento de Despesa nº _____, tendo sido empenhada pelo (s) documento (s) nº _____, a importância de R\$ _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativa e amigavelmente o presente Contrato se ocorrerem as hipóteses previstas na legislação vigente, conforme prevê o artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os direitos da Administração, conforme disposto no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções previstas na legislação pertinente, ficará a **CONTRATADA** sujeita, ainda, à multa de até 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do **CONTRATO**, sem prejuízo da reposição das importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: A rescisão administrativa observará o disposto no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços caberá à Secretaria Municipal de Obras ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício desse poder, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato, no Edital e na legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Fica reservado à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste Contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro: A existência e a atuação da Fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto contratado, nem exige de manter fiscalização própria.

Parágrafo Quarto: A liberação de todo e qualquer pagamento devido à **CONTRATADA**, em decorrência do presente Contrato e de eventuais aditamentos, só se efetivará mediante autorização do **MUNICÍPIO**, observada a legislação de Administração Financeira e Contabilidade Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a **CONTRATADA** a cumprir o presente Contrato fielmente, obrigando-se, ainda a tomar as medidas preventivas necessárias para evitar quaisquer danos que possam advir da execução das Obras.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** será exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos que vier a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, provenientes dos serviços objeto deste Contrato, desde que comprovada sua culpa, respondendo por si ou por seus sucessores, ainda que haja adotado as medidas preventivas necessárias.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** será, também, responsável por todos os ônus concernentes à legislação trabalhista (inclusive as que tiverem origem em acordos, convenções e dissídios coletivos), tributária e previdenciária, arcando, ainda, com as despesas decorrentes de trabalhos realizados em horários extraordinários (diurnos ou noturnos), despesas com instalações e equipamentos, em suma, por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários a completa realização dos serviços até sua entrega.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pela obtenção de eventuais licenças ambientais necessárias para a execução do objeto, junto aos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS

O profissional responsável pela execução dos serviços obriga-se a cumprir, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da assinatura do presente Contrato, o que determina a Lei nº 6.496, de 07/12/77, e a Resolução nº 287, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sob pena de ser aplicada à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

CONTRATADA a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e/ou a suspensão dos pagamentos até o efetivo cumprimento dessa obrigação por parte do referido engenheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- I – Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus Anexos;
- II – Fornecer à **CONTRATADA**, documentos, informações e demais elementos que possuir ligados ao presente Contrato;
- III – Exercer a fiscalização do Contrato;
- IV – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento no órgão de Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, ficando condicionada a eficácia do presente Contrato à respectiva publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O MUNICÍPIO providenciará, até 05 (cinco) dias do prazo da publicação, indicada na Cláusula Décima Oitava, o encaminhamento de cópia autenticada do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado.

Tendo a **CONTRATADA** e seu representante legal apresentado os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à assinatura deste Contrato, as partes estando certas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Armação dos Búzios, ____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1 - _____
- 2 - _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento

**CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA O (S) REPRESENTANTE (S) ÀS SESSÕES DE
ABERTURA DOS ENVELOPES**

(Local e data)

À
Comissão Permanente de Licitação

(empresa) estabelecida à (endereço completo), nomeia e constitui seu bastante procurador o senhor (a) (no completo do representante legal), (qualificação), ao qual confere poderes para representá-la, perante a Comissão Permanente de Licitação, no procedimento licitatório **Concorrência Pública nº xxx/2016**, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

(Nome e Assinatura do responsável Legal pela proponente)

Observação:

1. Esta carta deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação pessoalmente pelo representante credenciado até, impreterivelmente, à hora marcada para início da licitação.
2. **Não** colocar esta carta de credenciamento dentro do envelope de habilitação.

Anexo III – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Estrada da Usina Velha, 600 - Centro
Armação dos Búzios – RJ

Referência: Concorrência Pública nº xxx/2016

Prezados Senhores:

(NOME DO ENGENHEIRO), carteira Profissional nº _____ CREA , indicado pela firma, (Nome da Licitante) _____, como responsável técnico para os serviços de _____, referente a Concorrência Pública nº xxx/2016, pela presente declara:

1. Aceitar sua indicação, na qualidade de supervisor e Responsável Técnico para a citada prestação dos serviços;
2. Que pertence ao quadro permanente da empresa desde ____/____/____
3. Que na sua documentação apresentada (equipe técnica), comprova sua aptidão para desempenho das atividades pertinentes com o objeto da licitação, em especial os serviços de maior relevância e valor significativo, tudo devidamente certificado pelo CREA.

(Local e data)

Responsável Técnico pela Empresa
CREA nº

Assinatura do responsável pela empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

Anexo IV – Modelo de Atestado de Visita Técnica

Atestado de Visita Técnica

(Local e data)

**À
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Estrada da Usina Velha, 600 - Centro
Armação dos Búzios – RJ**

Referência: Concorrência Pública nº xxx/2016

Prezados Senhores:

Atestamos que a empresa _____, representada, neste ato, por seu representante, o Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, visitou o local das obras e tomou conhecimento das condições do objeto definido nesta Licitação.

**Responsável pela Prefeitura
Municipal de Armação dos Búzios**

Pela presente, declaramos ter visitado o local a sermos conhecedor da área onde serão executadas as obras objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxx/2016, bem como as condições em que a mesma se encontra.

Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

Anexo V – Proposta de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

Anexo VI – Declaração de Atendimento ao Edital

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
_____ portador do R.G. n.º _____ e do CPF/MF
n.º _____, **DECLARA:**

- Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- Que se vencedora da licitação, atenderá a todas as exigências e especificações estabelecidas no edital e no contrato;
- Que na Empresa não tem dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
 - ✓ Seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta.
 - ✓ Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até 1º grau, de servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado.

Armação dos Búzios, ___ de _____ 2016.

Representante Legal
(nome e assinatura)
(com carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

Anexo VII – Declaração de Fatos Impeditivos

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada___ (endereço completo)_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Superveniente, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Armação dos Búzios, ___ de _____ 2016.

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

(Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

**Anexo VIII – Declaração cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da
Constituição Federal**

DECLARAÇÃO

Ref.: Concorrência Pública nº xxx/2016

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

Anexo IX – Planilha Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

Anexo X – Projeto Básico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

Anexo XI – Cronograma Físico-Financeiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Drenagem, Pavimentação e Construção de Calçadas na Rua das Bromélias do bairro Balneário da Rasa
Bairro Rasa
Sinapi e SCO - RJ Abril/2016
BDI = 20,00%

ESTIMATIVA DE PREÇOS								
ÍTEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
ADMINISTRAÇÃO LOCAL								19.756,00
1	ADMINISTRACAO LOCAL			UR	100,00	164,64	197,56	19.756,00
CANTEIRO DE OBRAS E SERVIÇOS PRELIMINARES								16.514,17
2	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00	394,81	473,77	2.842,62
3	SINAPI	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	12,50	498,34	598,00	7.475,00
4	SINAPI	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	6,25	577,04	692,44	4.327,75
5	SINAPI	73960/001	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSÃO P/CANT OBRA OBRA,M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH,20CV EXCL FORN MEDIDOR	UN	1,00	1.557,34	1.868,80	1.868,80
MOVIMENTO DE TERRA, CARGA, TRANSPORTE E DRENAGEM								105.863,91
6	SINAPI	73962/013	ESCAVACAO DE VALA NAO ESCORADA EM MATERIAL 1A CATEGORIA , PROFUNDIDADE ATE 1,5 M COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA 105 HP(CAPACIDADE DE 0,78M3), SEM ESGOTAMENTO	M3	500,82	3,64	4,36	2.183,57
7	SINAPI	73576	ESCAV MEC VALA N ESCOR DE 1,5 A 3M(ESCAV HIDRAUL 0,78M3)MAT 1A CAT EXCL. ESGOTAMENTO.O.	M3	194,65	4,13	4,95	963,51
8	SINAPI	93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M. COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	372,33	18,30	21,96	8.176,36
9	SINAPI	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M. COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	164,68	5,41	6,49	1.068,77
10	SINAPI	72844	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	T	308,99	0,61	0,73	225,56
11	SINAPI	72881	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	1.568,75	1,16	1,39	2.180,56
12	SINAPI	73817/001	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA	M3	43,68	94,62	113,54	4.959,42
13	SCO - RIO	DR 04.15.0050	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS-1, PARA COLETOR DE AGUAS PLUVIAIS, DE 0,30M DE DIAMETRO, ATERRO E SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO; INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:4. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. DESONERADO	M	84,00	55,52	66,62	5.596,08
14	SCO - RIO	DR 04.20.0050	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 0,40M, ATERRO E COMPACTACAO ATE A GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO; INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:4. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. DESONERADO	M	320,04	113,93	136,71	43.752,66
15	SCO - RIO	DR 29.15.0100	CAIXA DE RALO, DE BLOCOS DE CONCRETO Prensado (15X20X40)CM, COM VAZIOS PREENCHIDOS DE CONCRETO SIMPLES PARA CAMADAS PREPARATORIAS (180KG DE CIMENTO/M3), EM PAREDES DE 1/2 VEZ (0,15M), DE (0,30X0,90X0,90)M, PARA AGUAS PLUVIAIS, UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:4 EM VOLUME, SENDO AS PAREDES REVESTIDAS INTERNAMENTE COM A MESMA ARGAMASSA, COM BASE DE CONCRETO SIMPLES (FCK=11MPA), GRELHA DE FERRO FUNDIDO DE 135KG, EXCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO. DESONERADO	UN	24,00	712,90	855,48	20.531,52
16	SINAPI	83708	POCO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=0,40 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA	UN	10,00	1.205,43	1.446,51	14.465,10
17	SINAPI	83691	TAMPAO FERRO FUNDIDO P/ POÇO DE VISITA, 79,5 KG, TIPO T-100 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00	146,74	176,08	1.760,80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Drenagem, Pavimentação e Construção de Calçadas na Rua das Bromélias do bairro Balneário da Rasa
Bairro Rasa
Sinapi e SCO - RJ Abril/2016
BDI = 20,00%

ESTIMATIVA DE PREÇOS

ÍTEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
PAVIMENTAÇÃO								228.663,92
18	SINAPI	74154/001	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 305 HP E CACAMBA 5M3, DMT 50 A 200M	M3	523,16	4,73	5,67	2.966,31
19	SINAPI	72844	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	T	1.020,16	0,61	0,73	744,71
20	SINAPI	72881	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	3.138,96	1,16	1,39	4.363,15
21	SINAPI	73711	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	261,58	101,60	121,92	31.891,83
22	SINAPI	73817/001	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA	M3	261,58	94,62	113,54	29.699,79
23	SINAPI	73763/002	MEIO-FIO E SARJETA DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL, USINADO 15 MPA, COM 0,45 M BASE X 0,30 M ALTURA, REJUNTE EM ARGAMASSA TRACO 1:3,5 (CIMENTO E AREIA)	M	878,94	67,37	80,84	71.053,50
24	SCO - RIO	BP 04.05.0400	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS - PCRJ.(DESONERADO)	M2	2.359,03	3,54	4,24	10.002,28
25	SCO - RIO	BP 09.05.0653	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, COM 5 CM DE ESPESSURA, EXECUTADO EM UMA CAMADA, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DO DER-RJ, EXCLUSIVE O TRANSPORTE DA USINA PARA O LOCAL DE APLICAÇÃO.(DESONERADO)	M2	2.359,03	27,54	33,04	77.942,35
CALÇADA								49.150,31
26	SINAPI	5622	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M2	878,94	5,34	6,40	5.625,21
27	SINAPI	73892/001	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO (CIMENTO/AREIA/SEIXO ROLADO), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M2	878,94	41,27	49,52	43.525,10
SINALIZAÇÃO VIÁRIA								9.177,53
28	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	218,54	15,94	19,12	4.178,48
29	SCO - RIO	ST 69.05.0100 (/)	PINTADO, SIMBOLOS E TARJAS EM PELICULA REFLETIVA COM ESFERAS INCLUSAS TIPO I-A DA NBR14644, INCLUSIVE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA CET-RIO. FORNECIMENTO.(DESONERADO)	M2	5,00	419,00	502,80	2.514,00
30	SCO - RIO	IT 04.55.0115 (/)	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, COM DIÂMETRO DE 2", DIN-2440. FORNECIMENTO.(DESONERADO)	M	67,20	30,82	36,98	2.485,05
TOTAL								429.125,84



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Pavimentação e Drenagem das Ruas Olegária M. da Conceição (parte), Morada dos Bounganvilles (parte), Rua das Margaridas (parte)

Bairro Rasa

Sinapi e SCO - RJ Abril/2016

BDI = 20,00%

ESTIMATIVA DE PREÇOS								
ÍTEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
ADMINISTRAÇÃO LOCAL								23.872,00
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			UR	100,00	198,94	238,72	23.872,00
CANTEIRO DE OBRAS E SERVIÇOS PRELIMINARES								16.514,17
2	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	394,81	473,77	2.842,62
3	SINAPI	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	12,50	498,34	598,00	7.475,00
4	SINAPI	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	6,25	577,04	692,44	4.327,75
5	SINAPI	73960/001	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSÃO P/CANT OBRA OBRA,M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH,20CV EXCL FORN MEDIDOR	UN	1,00	1.557,34	1.868,80	1.868,80
MOVIMENTO DE TERRA, CARGA, TRANSPORTE E DRENAGEM								198.117,97
6	SINAPI	73962/013	ESCAVAÇÃO DE VALA NÃO ESCORADA EM MATERIAL 1A CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA 105 HP(CAPACIDADE DE 0,78M3), SEM ESGOTAMENTO	M3	1.070,36	3,64	4,36	4.666,76
7	SINAPI	73576	ESCAV MEC VALA N ESCOR DE 1,5 A 3M(ESCAV HIDRAUL 0,78M3)MAT 1A CAT EXCL ESGOTAMENTO.	M3	227,80	4,13	4,95	1.127,61
8	SINAPI	93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	796,06	18,30	21,96	17.481,47
9	SINAPI	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	193,00	5,41	6,49	1.252,57
10	SINAPI	72844	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	T	602,74	0,61	0,73	440,00
11	SINAPI	72881	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	3.060,09	1,16	1,39	4.253,52
12	SINAPI	73817/001	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA	M3	82,90	94,62	113,54	9.412,46
13	SCO - RIO	DR 04.15.0050	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS-1, PARA COLETOR DE AGUAS PLUVIAIS, DE 0,30M DE DIAMETRO, ATERRO E SOCA ATÉ A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO; INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:4. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. DESONERADO	M	98,00	55,52	66,62	6.528,76
14	SCO - RIO	DR 04.20.0050	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 0,40M, ATERRO E COMPACTACAO ATÉ A GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO; INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:4. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. DESONERADO	M	619,94	113,93	136,71	84.751,99
15	SCO - RIO	DR 04.20.0250 (/)	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 0,80M, ATERRO E COMPACTACAO ATÉ A GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO; INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:4. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.(DESONERADO)	M	20,06	261,83	314,19	6.302,65
16	SCO - RIO	DR 29.15.0100	CAIXA DE RALO, DE BLOCOS DE CONCRETO Prensado (15x20x40)CM, COM VAZIOS PREENCHIDOS DE CONCRETO SIMPLES PARA CAMADAS PREPARATORIAS (180KG DE CIMENTO/M3), EM PAREDES DE 1/2 VEZ (0,15M), DE (0,30X0,90X0,90)M, PARA AGUAS PLUVIAIS, UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:4 EM VOLUME, SENDO AS PAREDES REVESTIDAS INTERNAMENTE COM A MESMA ARGAMASSA, COM BASE DE CONCRETO SIMPLES (FCK=11MPA), GRELHA DE FERRO FUNDIDO DE 135KG, EXCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO. DESONERADO	UN	28,00	712,90	855,48	23.953,44
17	SINAPI	83708	POCO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=0,40 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA	UN	21,00	1.205,43	1.446,51	30.376,71
18	SINAPI	83710	POCO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=0,80 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA	UN	1,00	3.080,23	3.696,27	3.696,27
19	SINAPI	83691	TAMPAO FERRO FUNDIDO P/ POCO DE VISITA, 79,5 KG, TIPO T-100 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	22,00	146,74	176,08	3.873,76
PAVIMENTAÇÃO								224.615,86
20	SINAPI	74154/001	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 305 HP E CACAMBA 5M3, DMT 50 A 200M	M3	517,23	4,73	5,67	2.932,69
21	SINAPI	72844	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	T	1.008,59	0,61	0,73	736,27
22	SINAPI	72881	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	3.103,38	1,16	1,39	4.313,69
23	SINAPI	73711	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTACAO	M3	258,61	101,60	121,92	31.529,73
24	SINAPI	73817/001	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA	M3	258,61	94,62	113,54	29.362,57
25	SINAPI	73763/002	MEIO-FIO E SARJETA DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL, USINADO 15 MPA, COM 0,45 M BASE X 0,30 M ALTURA, REJUNTE EM ARGAMASSA TRACO 1:3,5 (CIMENTO E AREIA)	M	848,12	67,37	80,84	68.562,02
26	SCO - RIO	BP 04.05.0400	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS - PCRJ.(DESONERADO)	M2	2.338,49	3,54	4,24	9.915,19



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Pavimentação e Drenagem das Ruas Olegária M. da Conceição (parte), Morada dos Bounganvilles (parte), Rua das Margaridas (parte)
Bairro Rasa
Sinapi e SCO - RJ Abril/2016
BDI = 20,00%

ESTIMATIVA DE PREÇOS								
ÍTEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
27	SCO - RIO	BP 09.05.0653	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, COM 5 CM DE ESPESSURA, EXECUTADO EM UMA CAMADA, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DO DER-RJ, EXCLUSIVE O TRANSPORTE DA USINA PARA O LOCAL DE APLICAÇÃO.(DESONERADO)	M2	2.338,49	27,54	33,04	77.263,70
CALÇADA								47.426,86
28	SINAPI	5622	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M2	848,12	5,34	6,40	5.427,96
29	SINAPI	73892/001	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO (CIMENTO/AREIA/SEIXO ROLADO), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M2	848,12	41,27	49,52	41.998,90
SINALIZAÇÃO VIÁRIA								9.586,53
30	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	216,57	15,94	19,12	4.140,81
31	SCO - RIO	ST 69.05.0100 (/)	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ALUMÍNIO COM FONDO PINTADO, SIMBOLOS E TARJAS EM PELICULA REFLETIVA COM ESFERAS INCLUSAS TIPO I-A DA NBR14644, INCLUSIVE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA CET-RIO. FORNECIMENTO.(DESONERADO)	M2	5,43	419,00	502,80	2.727,69
32	SCO - RIO	IT 04.55.0115 (/)	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, COM DIÂMETRO DE 2", DIN-2440. FORNECIMENTO.(DESONERADO)	M	73,50	30,82	36,98	2.718,03
TOTAL								520.133,39



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BU

Estrada da Usina, 600

Centro

Armação dos Búzios

RJ

Anexo V - Planilha de Proposta de Preços

Modalidade: Concorrência para obras e serviços de engenharia

Nº.: 004/2016

Processo Adm: 7308/2016

Horário: 10:00

Nome da Firma ou Razão Social: _____

Data: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal: _____

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
1	OBRA DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NA RUA DAS BROMÉLIAS, NO BAIRRO BALNEÁRIO DA RASA	SV	_____	1,00	_____	_____
Desc:						
2	OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS OLEGARIA M. DA CONCEIÇÃO (PARTE), MORADA DOS BOUGANVILLES (PARTE), RUA DAS MARGARIDAS	SV	_____	1,00	_____	_____
Desc: NO BAIRRO BALNEÁRIO DA RASA						

Valor Total: _____

Por extenso: _____

Assinatura do Responsável



MEMORIAL DESCRITIVO

Drenagem, Pavimentação e Construção de Calçadas na Rua das Bromélias no bairro Balneário da Rasa

Bairro: Rasa

A Rua das Bromélias, junto com a Rua Castorina Rosa de Carvalho e a Rua Olegária Maria da Conceição, é um importante logradouro do loteamento Balneário da Rasa que abriga famílias tradicionais de buzianos, tendo assim, grande importância para todos que residem ou trabalham no bairro da Rasa. A pavimentação facilitará o acesso às moradias e áreas importantes desse bairro.

Os sistemas de drenagem a serem implantados resolverão graves problemas de alagamento enfrentados há anos pela população.

NORMAS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS MUNICIPAIS.

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente norma estabelece o processo de execução de serviços e obras públicas a serem contratadas através de licitação, conforme projeto detalhes e especificações fornecidas pela **Secretaria de Obras e Saneamento**.

Em caso de divergência entre as medidas verificadas nos desenhos e as cotas indicadas, prevalecerão estas últimas.

- a) Toda e qualquer modificação introduzida no projeto, detalhes e especificações, inclusive acréscimos, só será admitida com prévia autorização, por escrito, da **Secretaria de Obras e Saneamento**, através da fiscalização.
- b) Será de responsabilidade da Empreiteira todo e qualquer ônus decorrente de modificações de projeto sugeridas pela mesma.
- c) A **Secretaria de Obras e Saneamento** poderá, a qualquer tempo, exigir a troca de qualquer material aplicado na obra, diferente do especificado e que não tenha sido formalmente autorizada a sua substituição, por escrito, nos termos do parágrafo acima.
- d) Todos os materiais empregados na construção que não estejam detalhadamente especificados nos capítulos correspondentes deverão ser obrigatoriamente de boa qualidade, de uso consagrado na indústria de Construção Civil e obedecendo as Normas Brasileiras da ABNT. Quando os serviços, materiais e mão-de-obra, ainda assim não estiverem caracterizados sob uma das titulações acima, deverão ser respeitados os ditames da boa técnica e as recomendações do fabricante.
- e) Deverá constar no canteiro de obras o **LIVRO DIÁRIO DE OBRA**, em três vias, onde serão esclarecidos os problemas, relatados os fatos ocorridos e informados as especificações técnicas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

Este procedimento também se estende às exigências do Estado e dos Municípios, através dos seus diversos órgãos e das Concessionárias de Serviços Públicos, em tudo o que diz respeito aos serviços especificados e/ou necessários à execução da obra.

2- ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá manter no local da obra:

- a) Engenheiro;
- b) Apontador;
- c) Vigia
- d) Almoхарife
- e) Livro de ocorrências diárias;
- f) Cópias dos projetos e detalhes de execução;
- g) Registros das alterações autorizadas.

3- SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 – INSTALAÇÃO

- a) A CONTRATADA deverá providenciar: instalações adequadas para alojamento de pessoal, depósito de material, bem como para operação de equipamentos necessários ao controle tecnológico a ser feito pela firma.
- b) A CONTRATADA deverá adquirir e fixar uma placa indicativa da obra com dimensões e layout fornecido pela fiscalização.

4 - FISCALIZAÇÃO

- a) A Secretaria Municipal de Obras fará fiscalizações periódicas, com autoridade para exercer em nome da prefeitura ou órgão financiador, toda e qualquer ação de orientação geral.
- b) A empreiteira é obrigada a facilitar execuções dos serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

5 - MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

a) Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços, bem como equipamentos de proteção individual capaz de atender a todos que estejam presentes no canteiro de obras.

6 - INÍCIO

a) Os serviços serão iniciados após a emissão do “TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE SERVIÇOS” pela Secretaria de Obras e Saneamento.

7 - PRAZO

a) O prazo para execução da obra será o que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da licitação.

8 – MOVIMENTO DE TERRA

a) ESCAVAÇÃO MECANIZADA

A Escavação mecanizada será executada nos locais de assentamentos dos tubos de concreto, construção de poços de visita e caixas de ralo, retirando todo o material destruído pela erosão, até encontrar terreno firme, executado com retro-escavadeira.

b) REATERRO

O reaterro será de empréstimo próximo ao local dos serviços, o material deverá ser isento de matéria orgânica. Em camadas sucessivas de 20 em 20 cm. O bota fora será todo material que restará e não será utilizado na obra que deverá ser transportado em local apropriado definido pela fiscalização.

9 - DRENAGEM

a) Será implantado um sistema de drenagem na rua *das Bromélias*, interligado ao sistema principal existente que forma um talvegue importante para o manejo de águas pluviais, com deságue no canal de drenagem existente.

b) A drenagem será feita de forma superficial no trecho onde a superfície do terreno permite, enquanto a vazão estiver dentro de um limite de velocidade seguro, a partir daí, serão instalados tubos de concreto e poços visita que canalizarão as águas drenadas e as conduzirão pelo seu caminho natural, até o deságue.

c) AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

Serão adquiridos no comércio local e assentados tubos de concreto armado com diâmetro de 40 cm e 80 cm e tubos de concreto simples com diâmetro de 30 cm, assentado e rejuntado com argamassa no traço 1:4.

d) CAIXA DE BOCA DE LOBO

A caixa de boca de lobo será executada com blocos de concreto com 20 cm de espessura preenchidos com concreto simples com $f_{ck} = 11$ MPa e a profundidade variada de acordo com o nivelamento do terreno.

e) POÇO DE VISITA

O poço de visita será executado com blocos de concreto com 20 cm de espessura preenchidos com concreto simples e a tampa será de concreto armado, com tampão de ferro fundido, a profundidade variará de acordo com o nivelamento do terreno.

10 – PAVIMENTAÇÃO

A pavimentação será executada com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), aplicado sobre base previamente preparada.

Será executado o nivelamento por meio de raspagem e aterro com material de boa qualidade, espalhado e compactado mecanicamente, para que seja garantida a eficiência do escoamento superficial de águas pluviais nas direções definidas em projeto.

11 – MEIO – FIO E SARJETA CONJUGADO

O meio-fio e sarjeta conjugado será executado em concreto usinado com $f_{ck} = 15$ MPa, moldado "in loco", através de máquina especial, medindo em torno de 0,45m de base e 0,15m de altura, acabamento com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3,5.

12 – CALÇADA

A calçada constituirá de um pátio de concreto importado de usina, na espessura de 7cm, no traço 1:3:3 em volume, formando quadros de 1,00x1,00m, com sarrafos de madeira incorporados, sobre terreno previamente preparado e compactado.

13 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA

A sinalização horizontal das vias, e, das travessias de pedestres serão realizadas com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro.

A sinalização vertical será realizada com placas de alumínio com fundo pintado, símbolos e tarjas em película refletiva Tipo I conforme NBR14644, fixadas em tubo de aço galvanizado de 2".



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

14 - ENTREGA DA OBRA

a) A obra, na ocasião da entrega, deverá estar totalmente limpa, sob todos os aspectos e livre de entulhos e restos de materiais;

b) A aceitação da obra estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências efetuadas pelos engenheiros e técnicos do contratante, no que diz respeito ao cumprimento das Leis Trabalhistas e Previdenciárias (Registro de Empregados, recolhimento do FGTS e INSS), registro de ART. no CREA, qualidade na execução, acabamento e limpeza, que deverão estar de acordo com as especificações, normas, projetos executivos de arquitetura e memorial descritivo;

c) O fato de haver fiscalização não exime a Contratada de responder por erros na execução e utilização de materiais fora da especificação e projeto básico.

d) Art. 73 (Lei 8666/93) - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I-em se tratando de obras e serviços:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta lei.
- §3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa)dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

Armação dos Búzios, 23 de junho de 2016.

Paulo Abranches Guedes Junior

Engenheiro Civil

CREA – 0601696285

Matrícula Municipal nº 12.974



MEMORIAL DESCRITIVO

Pavimentação e Drenagem das Ruas Olegária Maria da Conceição (parte), Morada dos Bouganvilles (parte), Rua das Margaridas (parte)

Bairro: Rasa

A Rua Olegária Maria da Conceição, junto com a Rua Castorina Rosa de Carvalho e a Rua das Bromélias, é um importante logradouro do loteamento Balneário da Rasa que abriga famílias tradicionais de buzianos, tendo assim, grande importância para todos que residem ou trabalham no bairro da Rasa. A pavimentação facilitará o acesso às moradias e áreas importantes desse bairro.

Os sistemas de drenagem a serem implantados resolverão graves problemas de alagamento enfrentados há anos pela população.

NORMAS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS MUNICIPAIS.

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente norma estabelece o processo de execução de serviços e obras públicas a serem contratadas através de licitação, conforme projeto detalhes e especificações fornecidas pela **Secretaria de Obras e Saneamento**.

Em caso de divergência entre as medidas verificadas nos desenhos e as cotas indicadas, prevalecerão estas últimas.

- a) Toda e qualquer modificação introduzida no projeto, detalhes e especificações, inclusive acréscimos, só será admitida com prévia autorização, por escrito, da **Secretaria de Obras e Saneamento**, através da fiscalização.
- b) Será de responsabilidade da Empreiteira todo e qualquer ônus decorrente de modificações de projeto sugeridas pela mesma.
- c) A **Secretaria de Obras e Saneamento** poderá, a qualquer tempo, exigir a troca de qualquer material aplicado na obra, diferente do especificado e que não tenha sido formalmente autorizada a sua substituição, por escrito, nos termos do parágrafo acima.
- d) Todos os materiais empregados na construção que não estejam detalhadamente especificados nos capítulos correspondentes deverão ser obrigatoriamente de boa qualidade, de uso consagrado na indústria de Construção Civil e obedecendo as Normas Brasileiras da ABNT. Quando os serviços, materiais e mão-de-obra, ainda assim não estiverem caracterizados sob uma das titulações acima, deverão ser respeitados os ditames da boa técnica e as recomendações do fabricante.
- e) Deverá constar no canteiro de obras o **LIVRO DIÁRIO DE OBRA**, em três vias, onde serão esclarecidos os problemas, relatados os fatos ocorridos e informados as especificações técnicas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

Este procedimento também se estende às exigências do Estado e dos Municípios, através dos seus diversos órgãos e das Concessionárias de Serviços Públicos, em tudo o que diz respeito aos serviços especificados e/ou necessários à execução da obra.

2- ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá manter no local da obra:

- a) Engenheiro;
- b) Apontador;
- c) Vigia
- d) Almoхарife
- e) Livro de ocorrências diárias;
- f) Cópias dos projetos e detalhes de execução;
- g) Registros das alterações autorizadas.

3- SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 – INSTALAÇÃO

- a) A CONTRATADA deverá providenciar: instalações adequadas para alojamento de pessoal, depósito de material, bem como para operação de equipamentos necessários ao controle tecnológico a ser feito pela firma.
- b) A CONTRATADA deverá adquirir e fixar uma placa indicativa da obra com dimensões e layout fornecido pela fiscalização.

4 - FISCALIZAÇÃO

- a) A Secretaria Municipal de Obras fará fiscalizações periódicas, com autoridade para exercer em nome da prefeitura ou órgão financiador, toda e qualquer ação de orientação geral.
- b) A empreiteira é obrigada a facilitar execuções dos serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

5 - MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

a) Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços, bem como equipamentos de proteção individual capaz de atender a todos que estejam presentes no canteiro de obras.

6 - INÍCIO

a) Os serviços serão iniciados após a emissão do “TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE SERVIÇOS” pela Secretaria de Obras e Saneamento.

7 - PRAZO

a) O prazo para execução da obra será o que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da licitação.

8 – MOVIMENTO DE TERRA

a) ESCAVAÇÃO MECANIZADA

A Escavação mecanizada será executada nos locais de assentamentos dos tubos de concreto, construção de poços de visita e caixas de ralo, retirando todo o material destruído pela erosão, até encontrar terreno firme, executado com retro-escavadeira.

b) REATERRO

O reaterro será de empréstimo próximo ao local dos serviços, o material deverá ser isento de matéria orgânica. Em camadas sucessivas de 20 em 20 cm. O bota fora será todo material que restará e não será utilizado na obra que deverá ser transportado em local apropriado definido pela fiscalização.

9 - DRENAGEM

a) Será implantado um sistema de drenagem na rua *Olegária Maria da Conceição*, interligado ao sistema principal existente que forma um talvegue importante para o manejo de águas pluviais, com deságue no canal de drenagem existente.

b) A drenagem será feita de forma superficial no trecho onde a superfície do terreno permite, enquanto a vazão estiver dentro de um limite de velocidade seguro, a partir daí, serão instalados tubos de concreto e poços visita que canalizarão as águas drenadas e as conduzirão pelo seu caminho natural, até o deságue.

c) AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

Serão adquiridos no comércio local e assentados tubos de concreto armado com diâmetro de 40 cm e 80 cm e tubos de concreto simples com diâmetro de 30 cm, assentado e rejuntado com argamassa no traço 1:4.

d) CAIXA DE BOCA DE LOBO

A caixa de boca de lobo será executada com blocos de concreto com 20 cm de espessura preenchidos com concreto simples com $f_{ck} = 11$ MPa e a profundidade variada de acordo com o nivelamento do terreno.

e) POÇO DE VISITA

O poço de visita será executado com blocos de concreto com 20 cm de espessura preenchidos com concreto simples e a tampa será de concreto armado, com tampão de ferro fundido, a profundidade variará de acordo com o nivelamento do terreno.

10 – PAVIMENTAÇÃO

A pavimentação será executada com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), aplicado sobre base previamente preparada.

Será executado o nivelamento por meio de raspagem e aterro com material de boa qualidade, espalhado e compactado mecanicamente, para que seja garantida a eficiência do escoamento superficial de águas pluviais nas direções definidas em projeto.

11 – MEIO – FIO

O meio-fio será executado em concreto usinado com $f_{ck} = 15$ MPa, moldado "in loco", através de máquina especial, medindo em torno de 0,15m de base e 0,45m de altura, acabamento com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3,5.

12 – CALÇADA

A calçada constituirá de um pátio de concreto importado de usina, na espessura de 7cm, no traço 1:3:3 em volume, formando quadros de 1,00x1,00m, com sarrafos de madeira incorporados, sobre terreno previamente preparado e compactado.

13 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA

A sinalização horizontal das vias, e, das travessias de pedestres serão realizadas com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro.

A sinalização vertical será realizada com placas de alumínio com fundo pintado, símbolos e tarjas em película refletiva Tipo I conforme NBR14644, fixadas em tubo de aço galvanizado de 2".



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

14 - ENTREGA DA OBRA

a) A obra, na ocasião da entrega, deverá estar totalmente limpa, sob todos os aspectos e livre de entulhos e restos de materiais;

b) A aceitação da obra estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências efetuadas pelos engenheiros e técnicos do contratante, no que diz respeito ao cumprimento das Leis Trabalhistas e Previdenciárias (Registro de Empregados, recolhimento do FGTS e INSS), registro de ART. no CREA, qualidade na execução, acabamento e limpeza, que deverão estar de acordo com as especificações, normas, projetos executivos de arquitetura e memorial descritivo;

c) O fato de haver fiscalização não exime a Contratada de responder por erros na execução e utilização de materiais fora da especificação e projeto básico.

d) Art. 73 (Lei 8666/93) - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I-em se tratando de obras e serviços:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta lei.
- §3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa)dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

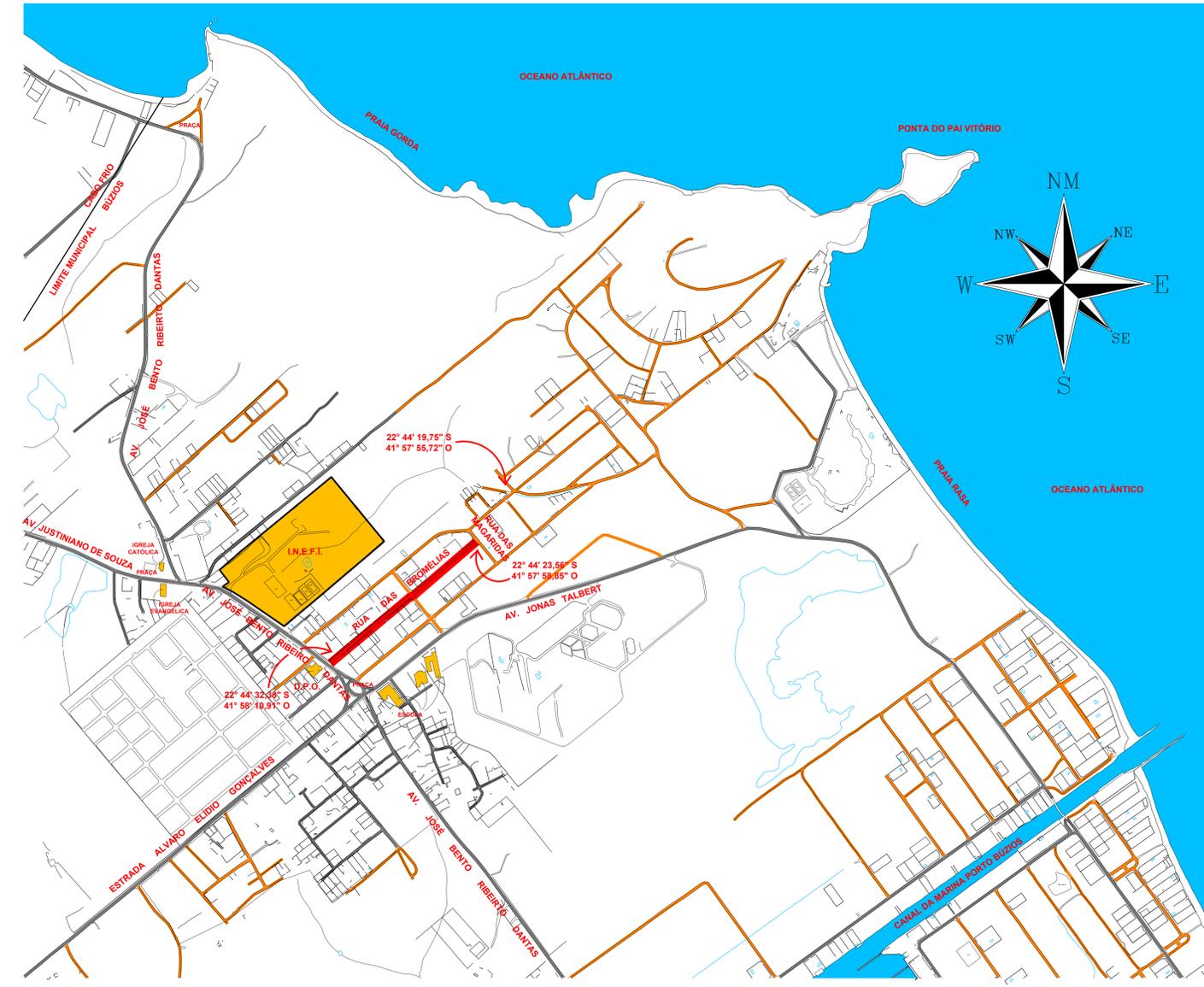
Armação dos Búzios, 06 de abril de 2016.

Paulo Abranches Guedes Junior

Engenheiro Civil

CREA – 0601696285

Matrícula Municipal nº 12.974



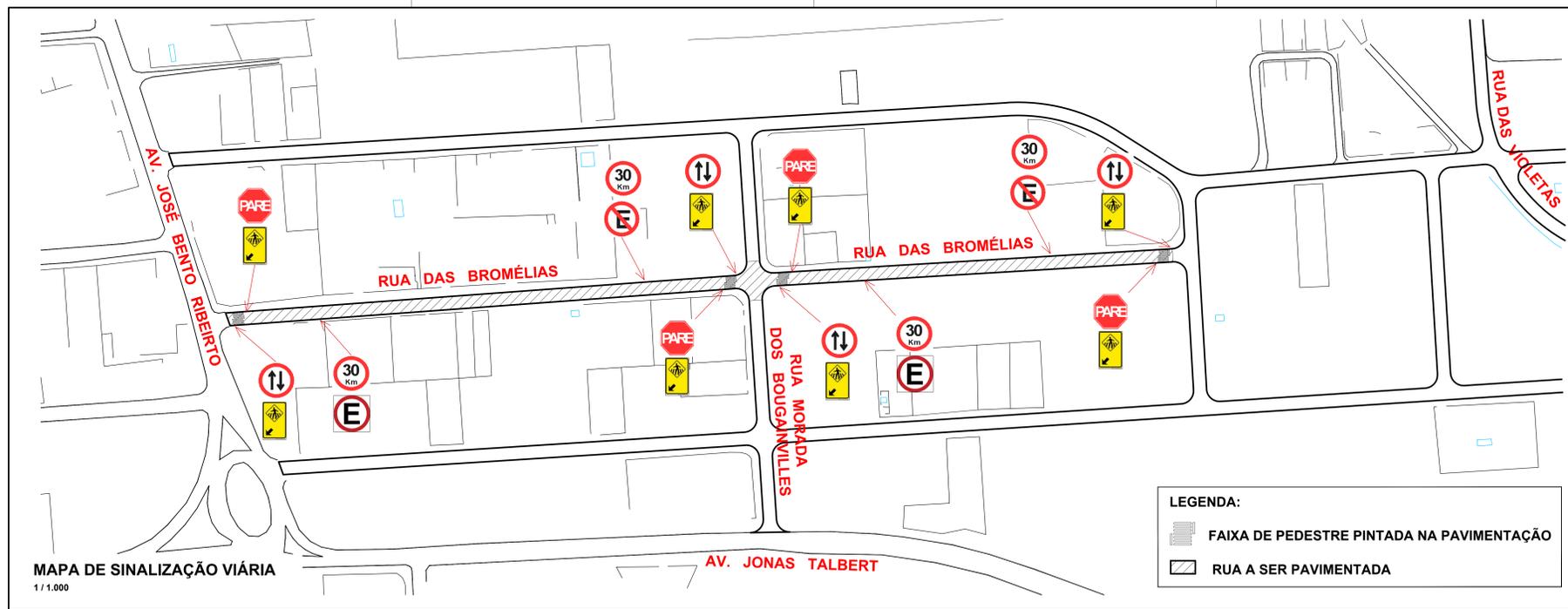
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
1 / 5.000



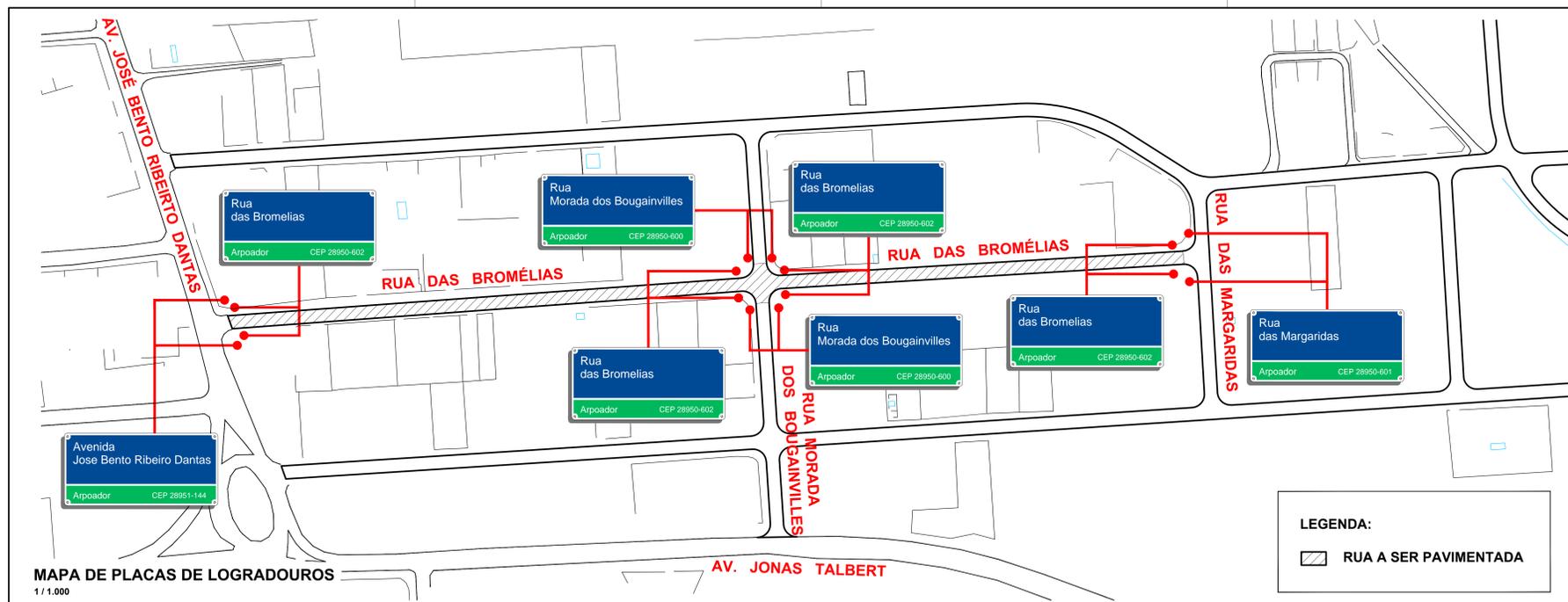
MAPA DE BOTA FORA
SEM ESCALA

- LEGENDA:**
- █ RUA A SER PAVIMENTADA
 - █ RUAS PAVIMENTADAS
 - █ RUAS NÃO PAVIMENTADAS

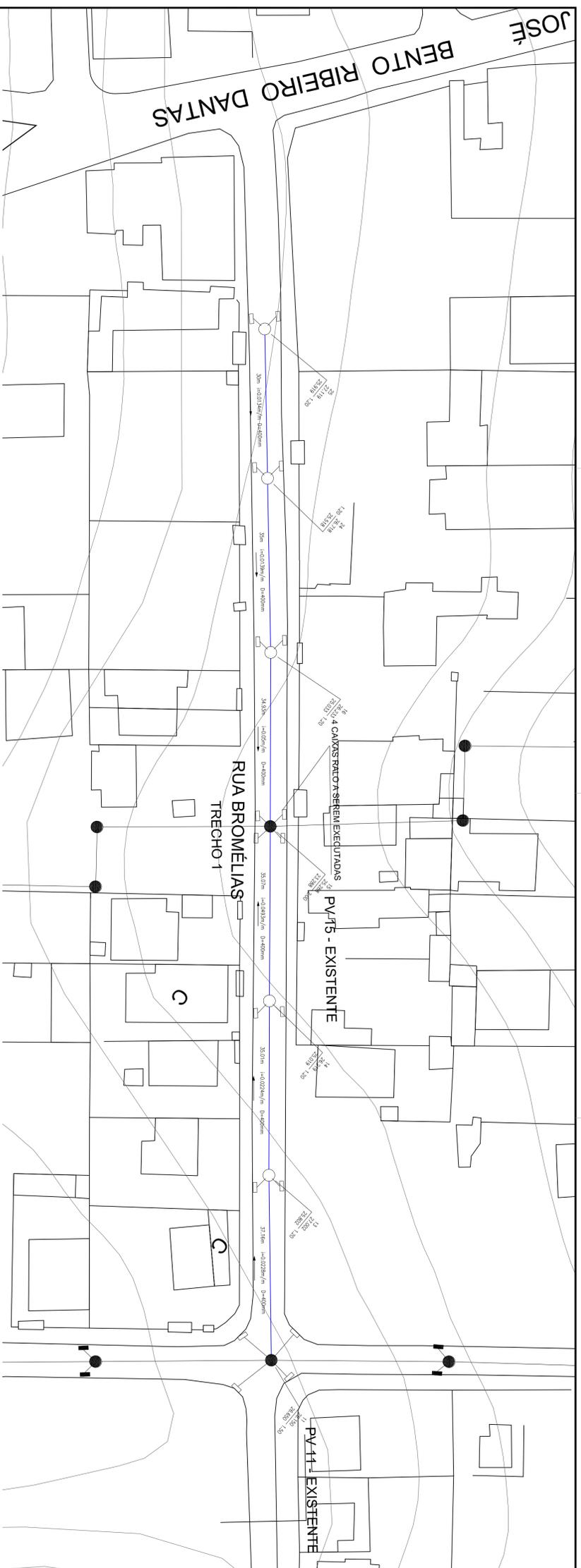
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS SECPRO - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS			
PROJETO URBANIZAÇÃO RUA DAS BROMÉLIAS			
DENOMINAÇÃO / ENDEREÇO:			
RUA DAS BROMÉLIAS, S/N ARPOADOR ARMAÇÃO DOS BÚZIOS			
RESPONSABILIDADE:			N.º PROJ. SP.000
SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO			
ESCALA:	BRANQUELA:	DATA:	ASSUNTO:
1/5.000	01/03	JUNHO 2016	ANTE PROJETO
TÍTULO:			
MAPA DE LOCALIZAÇÃO E DE BOTA FORA			
AUTOR DO PROJETO:			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:			
ENQUADRAMENTO:	NUMERO DO DESENHO:	ATUALIZAÇÃO:	
QUADRO DE ÁREAS:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS SECPRO - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS			
PROJETO URBANIZAÇÃO RUA DAS BROMÉLIAS			
DENOMINAÇÃO / ENDEREÇO: RUA DAS BROMÉLIAS, S/N ARPOADOR ARMAÇÃO DOS BÚZIOS			
RESPONSABILIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO			N.º PROJ.: SP.000
ESCALA: 1/1.000	FRANCHA: 02/03	DATA: JUNHO 2016	ASSUNTO: ANTE PROJETO
TÍTULO: MAPA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
AUTOR DO PROJETO:			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:			
ENQUADRAMENTO:	NUMERO DO DESENHO:	ATUALIZAÇÃO:	
QUADRO DE ÁREAS:			

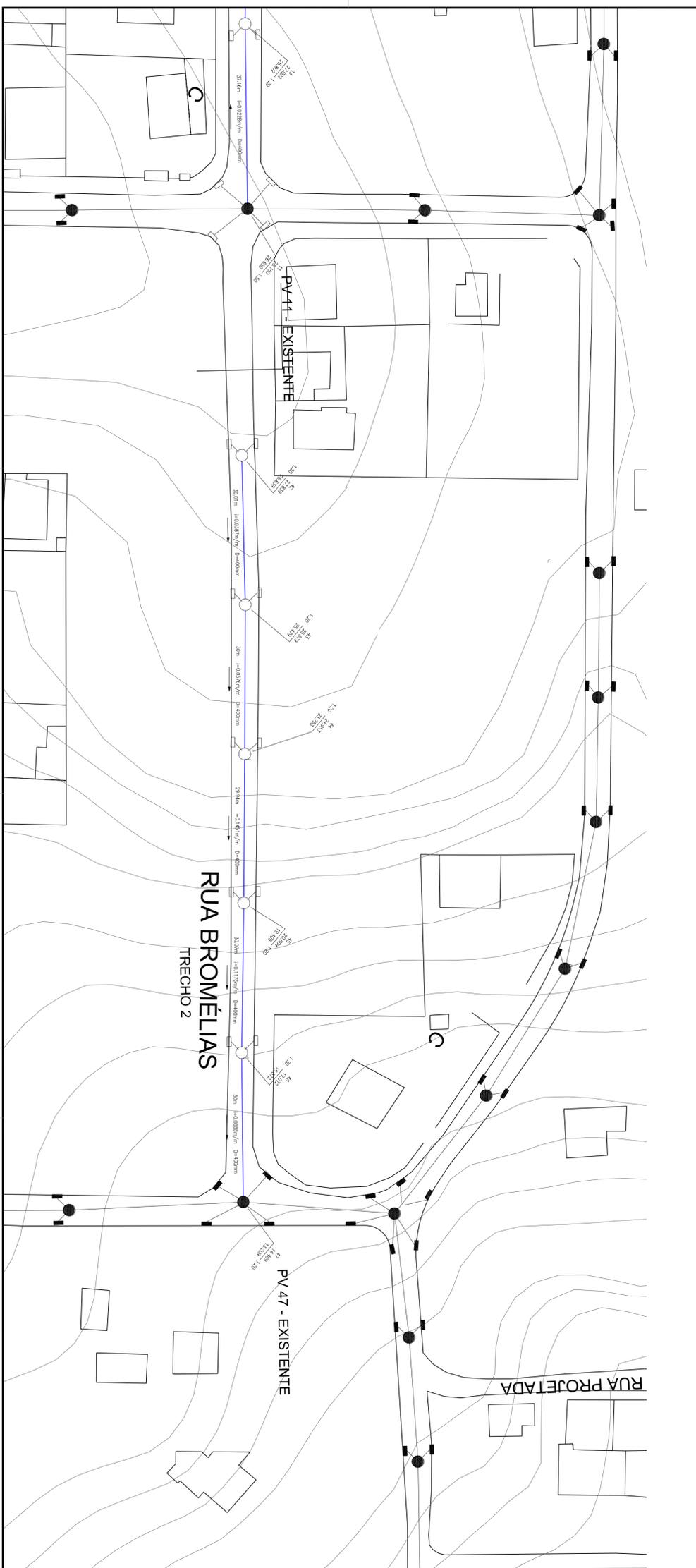
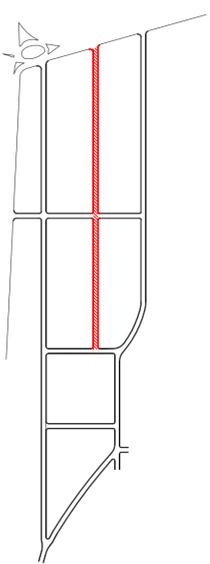


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS SECPRO - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS			
PROJETO URBANIZAÇÃO RUA DAS BROMÉLIAS			
DENOMINAÇÃO / ENDEREÇO: RUA DAS BROMÉLIAS, S/N ARPOADOR ARMAÇÃO DOS BÚZIOS			
RESPONSABILIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO		N. PROJ. SP.000	
ESCALA: 1/1.000	PRANCHAS: 03/03	DATA: JUNHO 2016	ASSUNTO: ANTE PROJETO
TÍTULO: MAPA DE PLACAS DE NOMES DE LOGRADOUROS			
AUTOR DO PROJETO:			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:			
ENQUADRAMENTO:	NUMERO DO DESENHO:	ATUALIZAÇÃO:	
QUADRO DE ÁREAS:			



LEGENDA DA PLANTA BAIXA:

-  REDE DE DRENAGEM PROJETADA
-  REDE DE DRENAGEM EXISTENTE
-  CAIXA DE RALO PROJETA DA
-  POÇO DE VISITA PROJETA DA
-  CAIXA DE RALO EXISTENTE
-  POÇO DE VISITA EXISTENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

TÍTULO:
 PROJETO GERAL DE DRENAGEM DA RUA DAS BROMÉLIAS
 BAIRRO BALNEÁRIO DA RASA
 ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, RJ

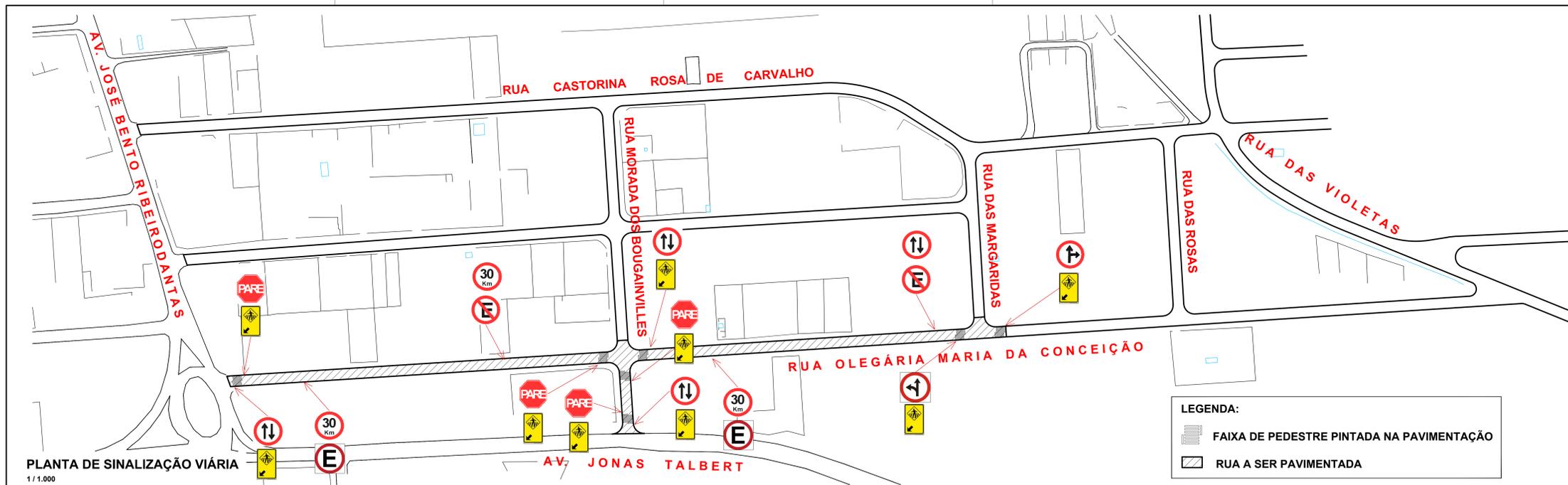
ESCALA	1/500	SUB-TÍTULO:	PLANTA BAIXA
DATA:	JUN/2016		

AUTOR DO PROJETO: _____

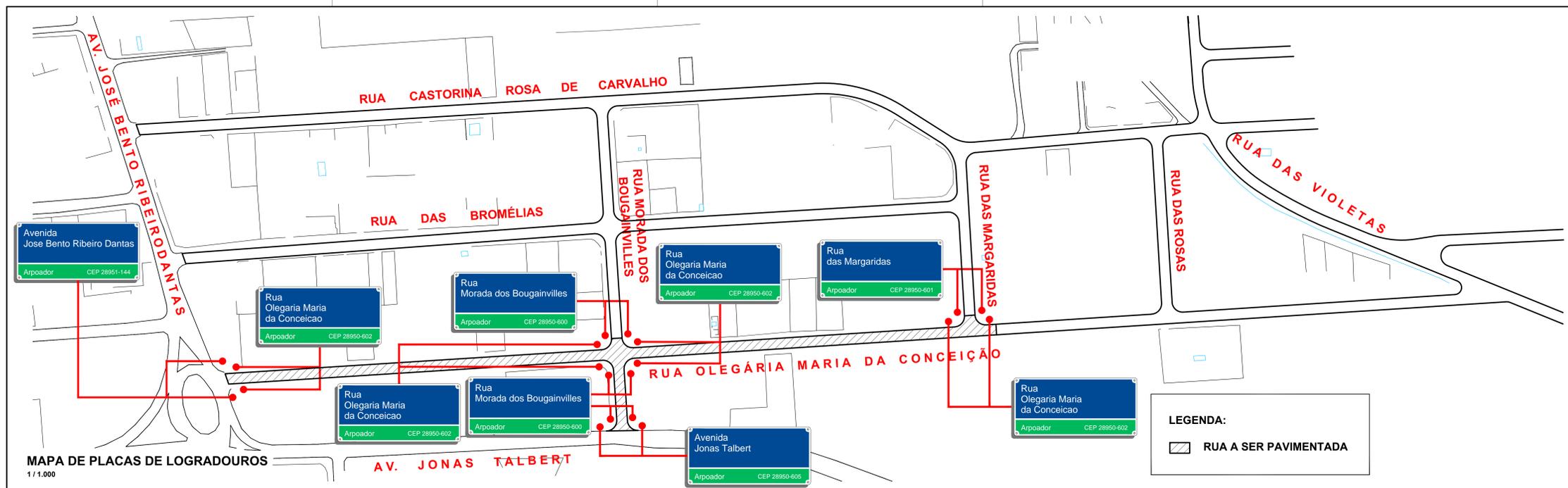
APROVADO POR: _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____

FOLHA N.º	01/02	N.º PROCESSO:	
OBSERVAÇÕES:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS SECPRO - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS			
PROJETO URBANIZAÇÃO RUA OLEGÁRIA MARIA DA CONCEIÇÃO			
DENOMINAÇÃO / ENDEREÇO: RUA OLEGÁRIA MARIA DA CONCEIÇÃO, S/N ARPOADOR ARMAÇÃO DOS BÚZIOS			
RESPONSABILIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO		N.º PROJ.: SP.000	
ESCALA: 1/1.000	FRANCHA: 02/03	DATA: JUNHO 2016	ASSUNTO: ANTE PROJETO
TÍTULO: MAPA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
AUTOR DO PROJETO:			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:			
ENQUADRAMENTO:	NUMERO DO DESENHO:	ATUALIZAÇÃO:	
QUADRO DE ÁREAS:			

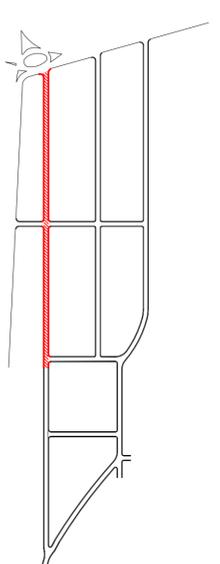
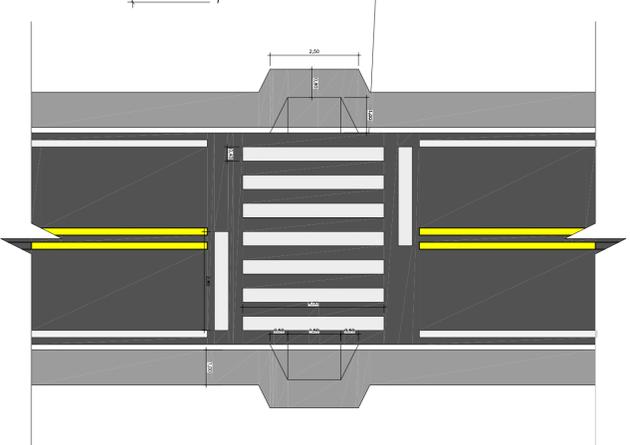
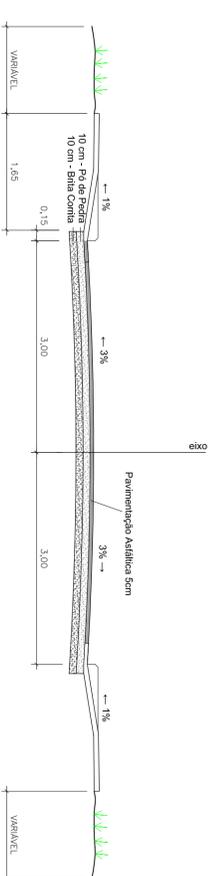
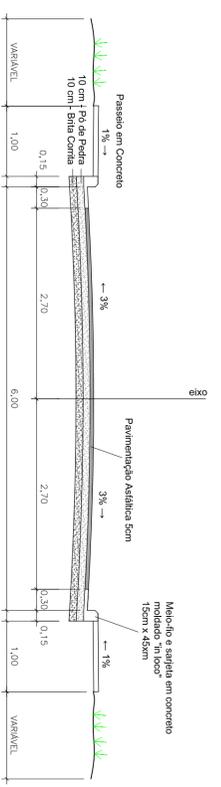
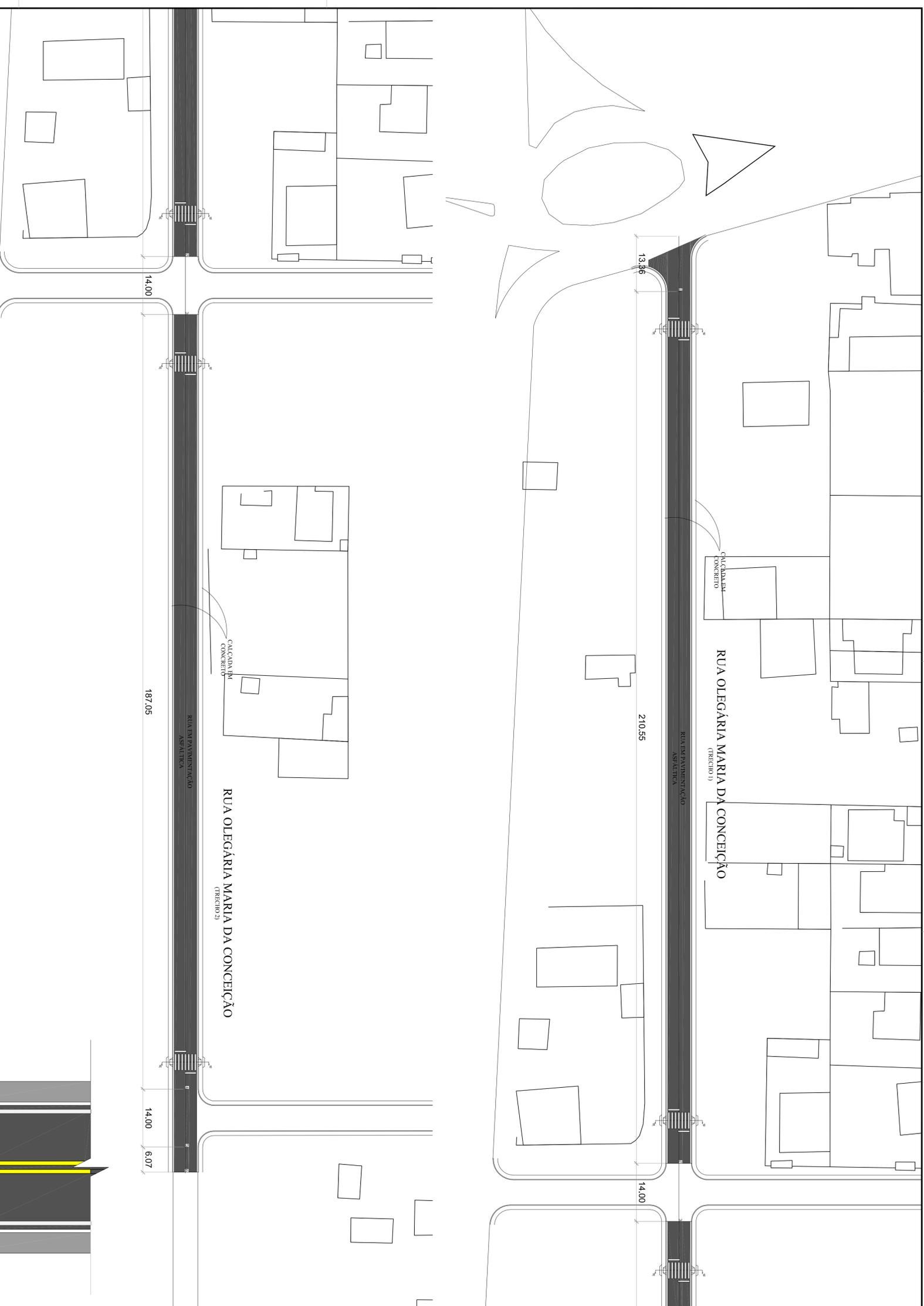


MAPA DE PLACAS DE LOGRADOUROS
1 / 1.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS SECPRO - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS			
PROJETO URBANIZAÇÃO RUA OLEGÁRIA MARIA DA CONCEIÇÃO			
DENOMINAÇÃO / ENDEREÇO: RUA OLEGÁRIA MARIA DA CONCEIÇÃO, S/N ARMAÇÃO DOS BÚZIOS			
RESPONSABILIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO			N. PROJ.: SP.000
ESCALA: 1/1.000	PRANCHA: 03/03	DATA: JUNHO 2016	ASSUNTO: ANTE PROJETO
TÍTULO: MAPA DE PLACAS DE NOMES DE LOGRADOUROS			
AUTOR DO PROJETO:			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:			
ENQUADRAMENTO:	NUMERO DO DESENHO:	ATUALIZAÇÃO:	
QUADRO DE ÁREAS:			

Rua Olegária Maria da Conceição					
Pavimentação	Meio Fio	Calçada em Concreto			
Trecho	Extensão (2 Lados)	Trecho	Área	Trecho	Área
1	83,07 m ²	1	26,78 m ²	1	26,78 m ²
2	1.136,97 m ²	2	421,10 m ²	2	421,10 m ²
3	PAVIMENTADO	3	PAVIMENTADO	3	PAVIMENTADO
4	1.010,07 m ²	4	374,10 m ²	4	374,10 m ²
5	75,60 m ²	5	14,00 m ²	5	14,00 m ²
6	32,78 m ²	6	12,14 m ²	6	12,14 m ²
Total	2.338,49 m²	Total	848,12 m²	Total	848,12 m²

EXTENSÃO DE RUA A SER PAVIMENTADA: 431,03M



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Título: **PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA OLEGÁRIA MARIA DA CONCEIÇÃO, BAIRRO BALNEÁRIO DA RASA ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, RJ**

ESCALA: 1/500 SIB-TÍTULO: PLANTA BAIXA

DATA: JUN/2016

AUTOR DO PROJETO: _____

APROVADO POR: _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____

RODA Nº: 01/02 Nº PROCESSO: _____

OBSERVAÇÕES: _____